



4
2

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 12/09/2016

Início da Reunião: 10,25 horas

Terminus da Reunião: 11,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A2.1. Informação semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município – Tomada de conhecimento.

A2.2. Relatório Semestral sobre a Execução do Plano de Saneamento Financeiro 2016 – Tomada de conhecimento.

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal para efeitos do disposto n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

1.2.2. Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto – Vítor Manuel Carvalho Martinho - Aprovar em minuta.

1.2.3. Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto – Sérgio Carapeto Unipessoal, Lda.- Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Pedido de autorização de abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Resolutivo Incerto, para o Posto de Trabalho de Assistente Operacional – cinco lugares de Assistente Operacional (Sapador Florestal) – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra Santa Eufêmia/2016 – Vila Franca – Arazede – Aprovar em minuta.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.1.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/06/2016 e 31/08/2016.

1.6.1.2. 3.ª Revisão Orçamental 2016 – Aprovar em minuta.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Transportes Escolares – Ano letivo 2016/2017 – Autorização prévia à assunção de compromisso plurianual – Aprovar em minuta.

- 2.1.2. Regulamento das Bolsas de Estudo – proposta de alteração – Aprovar em minuta.
- 2.1.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Silvino Figueiredo Marques – Aprovar em minuta.
- 2.1.4. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Alzira Pereira Ângelo Rodrigues – Aprovar em minuta.
- 2.1.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Laura Nunes Caldeira dos Santos – Aprovar em minuta.
- 2.1.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Augusta Freitas Fernandes – Aprovar em minuta.
- 2.1.7. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Licínia Neto Cavaleiro – Aprovar em minuta.
- 2.1.8. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Fernanda de Sousa Catalão Cadima – Aprovar em minuta.
- 2.1.9. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Lucinda Simões Gonçalves – Aprovar em minuta.
- 2.1.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Silva Claro – Aprovar em minuta.
- 2.1.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Celeste Costa Simões de Freitas – Aprovar em minuta.
- 2.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Paiva da Graça – Aprovar em minuta.
- 2.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Rosário Lopes – Aprovar em minuta.
- 2.1.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Freitas Ferreira – Aprovar em minuta.
- 2.1.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Pato – Aprovar em minuta.
- 2.1.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Rosa Ferrão da Silva – Aprovar em minuta.
- 2.1.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Celeste Jesus Pagaimo – Aprovar em minuta.

2.1.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Mendes da Silva – Aprovar em minuta.

2.1.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Horácio Monteiro Costa – Aprovar em minuta.

2.1.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Gomes de Jesus – Aprovar em minuta.

2.1.21. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria dos Santos Pires – Aprovar em minuta.

2.1.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Artur Luiz Cavaleiro Rodrigues – Aprovar em minuta.

2.1.23. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Amália Nobre Pereira Rainho – Aprovar em minuta.

2.1.24. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Silva Claro – Aprovar em minuta

2.1.25. Proposta de deferimento de tarifário especial não doméstico, de Cooperativa Agrícola do Bebedouro CRL– Aprovar em minuta

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho – Ratificação

2.2.3. Cedência de Galeria Municipal à Secção do PSD de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

y
2

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Parque Urbano Ribeirinho (Plano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU 1) – Autorização prévia à assunção de compromisso plurianual respeitante à aquisição de serviços para elaboração do projeto (Fase I e II) – Aprovar em minuta.

3.1.3. Rede Polinucleada de Dinamização e Ativação do Centro Histórico (Plano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU 5) – Autorização prévia à assunção de compromisso plurianual respeitante à aquisição de serviços para elaboração do projeto – Aprovar em minuta.

3.1.4. Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, a requerimento de Tiago José Simões de Matos para a Rua do Bairro Novo, da Freguesia de Meãs – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 71/2016 – Aprovar em minuta.

3.1.5. Loteamento parcial da área do Plano de Pormenor do Polo Logístico e Industrial de Arazede- Aprovação do projeto de loteamento – Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Reabilitação Urbana em ARU - Construção (Capela de Santo António) - Autorização prévia à assunção de compromisso plurianual – Aprovar em minuta.

4.2.2. Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros – Aprovação da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na CIM-RC – Aprovar em minuta.

9

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pedido de abertura do Mercado Municipal dia 8 de setembro 2016 –
Ratificação.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado
com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23
de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte e cinco minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE AGOSTO (ATA 20) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

----- A ata da reunião ordinária de 08 de agosto de 2016 (Ata 20), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores José Veríssimo e Paula Rama não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE** -----

----- **DO AURÉLIO ROCHA** -----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha, neste período, fez uma pequena intervenção sobre algo que presenciou nas festas da vila. -----

----- Uma semana antes, o Sr. Presidente da Câmara afirmou, aquando da atribuição do topónimo da Rotunda do acesso à A14, quando foi atribuído o topónimo, do querido Alves Barbosa, dizendo que era uma homenagem que faltava em Montemor-o-Velho, nada mais de acordo e, por isso votaram favoravelmente esse ato e estiveram presentes no local. -----

----- Uma semana depois, tristemente para si, viu que durante todo o festejo esteve um stand no recinto das festas, que tinha um lettering de homenagem a Alves Barbosa e esteve sempre encerrado. -----

----- Parece-lhe que não seria a homenagem que o Sr. Alves Barbosa necessitava. No mínimo deviam ter retirado o lettering para não chamar a atenção, de tão ilustre pessoa do concelho, pela negativa. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que lamenta o que aconteceu, explicando que foram abordados por uma entidade que se disponibilizou a trazer, durante a homenagem ao Sr. Alves Barbosa, alguns artigos que retratavam a história do senhor. -----

----- Até ao último dia, porque tentaram por todas as vias que cumprisse a palavra que deu, ou seja, a disponibilidade e os préstimos que quis oferecer, que nos obrigaram a contratar um stand, porque nós gastamos dinheiro para contratar o stand e, até ao último dia, porque para nós era importante que fosse aberto, não percebemos o que aconteceu. Vê

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

as coisas que estão para além da sua compreensão, se calhar a proximidade com algumas datas para o ano podem vir a motivar algumas reações adversas e sinceramente não entendeu e acha lamentável este tipo de comportamentos. -----

----- Está solidário e completamente de acordo com o que foi dito pelo Sr. Vereador Aurélio Rocha e que se subentende nas palavras do Sr. Vereador Jorge Camarneiro, porque não se admite. -----

-----A Câmara Municipal tentou por tudo para que se cumprisse e, confessa que deu ordens para tapar o lettering mas, disseram-lhe que ainda havia a possibilidade de vir e é profundamente lamentável visto que o dinheiro foi gasto e as pessoas não têm dignidade e hombridade de assumir os seus compromissos porque não foi a Câmara que tomou a iniciativa, foi a pessoa em causa. Acharam uma bela ideia, à última da hora contrataram o espaço e depois aconteceu isto. Está explicado e é lamentável. As pessoas ficam com os seus atos e a Câmara fica mal e assume tudo isto. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----Primeira – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que não poderia deixar de falar nas festas do Concelho, da Feira Anual. -----

----- Não se pronuncia sobre questões do programa e soluções encontradas para as festas, uma vez que essa teria sido uma possibilidade que devia ter sido dada a conhecer antes ao Executivo ou seja, teria todo o gosto em ter participado na discussão e elaboração do programa das festas, mas infelizmente sobre isso nada foi dito ou feito antes das festas. As festas foram aquilo que os seus organizadores quiseram que fossem. -----

----- Naturalmente existem algumas questões que não pode deixar de referir. -----

----- Sendo uma delas e, já teve ocasião de o referir por outras vias, é de facto, o problema do stand de homenagem ao Alves Barbosa, considera que alguém falhou pela negativa, porque ao manter o stand fechado durante toda a festividade foi chamando a atenção das pessoas para o facto. -----

----- Uma outra questão foi a não cobertura da pista de atletismo durante as festas. Não consegue avaliar os efeitos negativos da utilização que foi dada à pista durante estes dias,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

mas não lhe pareceu bem. Por aquilo que é dado a ver, sempre que pisos destes são utilizados para outros eventos que não atividades desportivas, como foi o caso de no Rio de Janeiro, na abertura dos Jogos Olímpicos, a pista estava devidamente coberta por lonas. Não lhe pareceu bem o que foi dado ver durante os festejos. Considera que se devia ter acautelado a defesa do piso. -----

----- Referiu que a organização no que toca à disciplina durante as festas ou seja, o que aconteceu nestes últimos dias e que permitiu que a festa decorresse em perfeitas situações, o patrulhamento discreto, simpático, amigável, o patrulhamento feito pela GNR, com dois ou três agentes que foram circulando por ali, vestidos sem parecer que vão para a guerra, como aconteceu com os outros que lá apareceram numa outra noite que deveriam ser do corpo de intervenção. A GNR local, vestida de uma forma quase informal, que foi estando pelo recinto nos últimos dias e que permitiu que não houvesse desacatos e que as coisas corressem sem grandes incidentes, mesmo no que toca ao encerramento pouco simpático para os proprietários dos bares. -----

----- A esse nível não houve qualquer problema, qualquer desacato e que na sua opinião devia ter sido acautelado nos primeiros dias de festa. -----

----- São conhecidas as situações que foram ocorrendo, quer de uma rixa que houve ali, com consequências aparentemente nefastas, também não se sabe ainda se foram ou não o motivo do falecimento de um jovem de Santo Varão. -----

----- Também as medidas um pouco avulsas que foram sendo tomadas relativamente ao encerramento dos stands e, aqui, não pode deixar de dizer que assistiu naquela noite lamentável, que as forças de segurança da festa, que impunham o encerramento dos bares às 2 da manhã e, o bar onde estava a adjunta do Sr. Presidente continuou a funcionar até quase uma hora depois ou mais uma hora depois. -----

----- Com risos e risotas que, como é do conhecimento de todos, não agradou à maior parte das pessoas que ali estiveram independentemente dos seus quadrantes políticos e das suas simpatias. -----

----- Presenciou esta situação e não o agradou. Porque o sítio onde estava a ajudar fechou às 2 da manhã, como foi pedido pela segurança e ao lado ficou um em galhofa e grande

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

9

cavaqueira até mais de uma hora depois. -----

----- Referiu ainda, que foi embora antes de fechar e o exemplo não deve ser dado desta maneira. -----

----- Considera que a exigibilidade do espaço que foi reservada aos bares, ou seja, a organização não pode convidar associações e particulares para pagar e explorar os bares e depois não lhes dar espaço. Naquele recinto não faz sentido que haja espaços exíguos como foi dado a ver desta vez. -----

----- Afirmou que são pequenas medidas de correção que não têm muita importância mas, no momento em que as pessoas estão a exercer aquela atividade, tem importância. ---

----- Mencionou ainda sobre a eventual necessidade de concentrar mais as festas e de eventualmente não as deixar prolongar durante tantos dias, talvez não tivesse sido descabido que as festas fossem concentradas nos dias 7, 8, 9, 10 e 11, com os programas concentrados, podendo criar uma grande dinâmica, em vez de deixar arrastar durante dois fins-de-semana. -----

----- Usou da palavra a Eng.^a Isabel Quinteiro referindo que relativamente à proteção da pista, a informação que têm do fabricante e da empresa que a aplicou é que não há qualquer tipo de problema do uso pedonal sobre aquele piso. -----

----- Os serviços que fizeram as montagens das festas e o serviço da cultura foi devidamente alertado para que a passagem dos carros, tanto as montagens dos palcos como dos bares e todo o equipamento que se montou dentro do recinto deveriam unicamente utilizar a pista nos atravessamentos que foram colocados e esses atravessamentos rodoviários foram protegidos e seguiram as instruções do fabricante. -----

----- O que não significa que, se se entender, não se compre uma proteção para toda a pista.-- -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que em relação às críticas do Sr. Vereador Jorge Camarneiro, fica muito aliviado e muito satisfeito que sejam essas as críticas que ele tenha para fazer à festa. -----

----- A festa correu muitíssimo bem e vai só falar de algumas coisas para explicar, referindo que está muito satisfeito. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

-----Dá duas notas muito importantes. A primeira é de que há coisas na vida que exigem uma ponderação das pessoas, que demonstram o carácter e a forma de estar na vida das pessoas. Refere-se às simples palavras que aqui foram deixadas e que não foram ditas mas que foram ditas noutros locais sobre uma rixa com consequências nefastas. -----

-----Diz que já referiu que lamenta a morte de um jovem de 18 anos, mas não faz parte da sua forma de estar de fazer política com estas coisas, tanto pela positiva, como pela negativa. O que aconteceu nas festas da vila foi algo que tem de ser analisado por quem de direito e por quem detém o poder de investigar e de avaliar as coisas.-----

-----Cabe-lhe tirar algumas elações e o que tem para si, e que foi acusado disso durante a feira, é que tinham uma segurança agressiva, que complicava as coisas no sentido de não deixar as pessoas fluírem e usufruírem da festa e essa é uma nota que tem e que foi vista e escrita em muitos lados sobre a segurança. -----

-----A nota que dá e evoluindo nas críticas, é que para evitar algumas consequências, este ano, fecharam mais cedo e tentaram garantir que o fecho era efetivamente feito, visto que sabem que a partir de uma determinada hora este tipo de ocorrências é vulgar e normal ocorrer em todas as festas deste concelho e em todo o país, naturalmente fruto de alguns excessos. Fizeram-no, na sua ótica, de uma forma assertiva, embora reconheça que para o ano se possa alargar mais um pouco o período de funcionamento porque acha que não se deve ter medo, têm é que garantir que as pessoas sejam disciplinadas. -----

----- Este ano, estão a ensaiar um novo modelo. Nos dois primeiros dias foram um pouco agressivos na forma como encerraram para que as pessoas, que deviam ter responsabilidades, que conhecem os regulamentos e não os queriam cumprir percebessem. E há situações graves de incumprimento dos regulamentos e das regras do jogo, por pessoas que até têm alguma responsabilidades e são políticos e frequentam os nossos órgãos autárquicos e que não cumprem os regulamentos, sendo lamentável porque essas pessoas deviam ter responsabilidades acrescidas. -----

-----Deu indicações para se fazer um relatório, para que se retirem as devidas consequências. E, são essas pessoas que criticam mais e, que são mais insubordinadas, para com a organização. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*y
e

----- Nessa perspectiva fizeram essa abordagem inicial e correu muitíssimo melhor nos dias seguintes, onde até foram dando alguma tolerância, de cerca de 15/30 minutos, não era significativa mas, percebeu-se que as pessoas se habituaram à organização e se ambientaram com a organização. -----

----- Essa situação está perfeitamente definida e para o ano pensa que terão condições para dar mais uma hora e fazerem as coisas da mesma maneira. -----

----- Em relação à pista de tartan, acrescenta apenas duas notas. A primeira é que a pista de tartan não tem nada a ver com a pista de tartan do Rio de Janeiro, nem com as pistas de tartan normalmente aplicadas em estádios de pistas de atletismo. É uma pista construída segundo um modelo e com materiais completamente diferentes. -----

----- Chama a atenção dos Srs. Vereadores que quem pratica atletismo usa pitons, pregos com alguma dimensão, para poder ter tração e, estas pistas, são preparadas para este tipo de agressividade dos materiais. O que podia ser problemático, embora o fabricante dissesse que podiam circular veículos, era numa situação destas em que os veículos são pesados e são pessoas que têm muito desrespeito pelos equipamentos municipais, a circulação de automóveis a fazer tração com os rodados. Quiseram acautelar isso com a proteção da pista sendo a maior e quase exclusiva preocupação. Apesar do fabricante dizer que podiam circular veículos pesados e automóveis, tanto o Presidente da Câmara como a Eng^a Isabel Quinteiro tiveram essa preocupação e pensa que foi conseguido. -----

----- Em relação à utilização da pista, ela não é combustível, não tem qualquer problema de fixação porque se forem lá hoje, verificam que o que está, que é o pós festa e, tiram as elações, que deveria ter sido feito antes de fazerem a crítica. -----

----- Quanto à questão da exiguidade dos bares, assume os erros da contratação, ou seja, não é da contratação o erro da entidade que aplicou e edificou a estrutura dos bares, não foi apenas esse o incumprimento do caderno de encargos, há mais, o que vai motivar um desconto, ou uma redução do preço da prestação de serviços. -----

----- Está a ser preparado um relatório e essa empresa vai ter que arcar com as consequências. -----

----- Há um problema de base muito importante, a concorrência neste sector não é muita

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

e, estão sempre sujeitos a que sejam sempre duas ou três empresas a concorrer e normalmente é sempre a mesma empresa que vai ganhando porque não há muita oferta nesta área, no país e estão a lidar com o problema. -----

-----Esta empresa não se tem dado bem com a Câmara de Montemor porque já lhe foi descontado no preço, nas festas do ano passado e este ano, naturalmente também vai haver uma redução do preço e vão arcar com as consequências. -----

----- Em relação ao bar onde estava a Sr.^a Adjunta, referiu que vai mandar averiguar esta situação mas, acha muito estranho porque quem controlou o fecho dos bares foram as autoridades e a segurança. -----

----- Foi alertado que desligavam a luz aos proprietários desses bares, às entidades que exploravam esses bares. -----

-----Tem algumas dúvidas que a Sr.^a Adjunta tenha o poder de manter aberto e deixar um bar a funcionar, no meio da festa. Acha muito estranho, mas é uma crítica que vai ter de averiguar. -----

-----Aquilo que o Sr. Vereador vê nem sempre é verdade. Esta é a realidade e, portanto, o Sr. Vereador usa óculos mas vai ter de verificar a situação. É mais uma falta de respeito. O Sr. não se coíbe de ofender os outros, mas não gosta de levar respostas em conformidade. -----

-----Em relação ao policiamento dá nota de uma coisa muito importante, visto que as pessoas falam e, lamenta, mais uma vez, que se use o que aconteceu com o nosso município de Santo Varão. -----

-----É muito importante perceber que o policiamento passou a ser diferente nos dias seguintes a seu pedido. Quem comanda as forças da autoridade é o Sr. Comandante do Posto. A Polícia de Intervenção que foi destacada para todo o período das festas, esteve em Montemor e nos dois primeiros dias, ficou à entrada porque se entendeu que se não se justificava a sua presença, até porque queriam ter algum rigor no fecho dos bares e, ela podia ser de certa forma provocatória e agressiva de policiar as festas. -----

----- A força policial esteve à entrada, na carrinha para intervir a qualquer momento. O dispositivo é comandado e, a forma como é organizada a segurança e, a própria gestão de recursos é do Sr. Comandante da GNR e, infelizmente não é o Presidente da Câmara que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

comanda a GNR. Eles estiveram à porta e foi uma decisão dele. Pediu que houvesse dois ou três elementos na feira e se isso era possível de acontecer. O Sr. Comandante acedeu e passou a acontecer. -----

----- Considera que no futuro as festas terão que ter um ou dois elementos como forma de dissuadir algumas veleidades. -----

----- Não há falta de meios, os meios estiveram disponíveis e estavam na proximidade para intervir rapidamente. -----

----- Quanto à questão do excesso de dias da festa, referiu que percebe porque é que as pessoas fazem estas críticas. Porque, associado às críticas estão um conjunto de outras críticas que vêm agarradas ao slogan dos muitos dias e do dispêndio. -----

----- Em primeiro lugar, as festas concelhias sempre tiveram um período de fim-de-semana a fim-de-semana. Esta é a tradição. A Câmara tenta respeitar a tradição. -----

----- Depois, no figurino que idealizam para as festas concelhias, esperam que elas sejam efetivamente festas concelhias, entendem que devem dar a possibilidade às Juntas de Freguesia de mostrar os seus artistas, os artistas locais e o que fizeram foi dar oportunidade a que essas entidades pudessem durante este período expressar e mostrar os artistas locais, os ranchos e as atividades. -----

----- Dá nota ainda, que em termos de expositores, provavelmente para eles a quantidade de pessoas não é tão grande que justifique estarem abertos. Na verdade, a festa está a crescer, está a aumentar o número de espectadores, o número de visitantes. Ela não tinha nenhuns ou quase nenhuns no passado, ou seja, estava morto. Naturalmente que é um processo que tem de reconquistar o número de visitantes. -----

----- Os bares têm funcionado e há uma queixa insistente de que não deviam fechar às 2 da manhã em dias de semana. A Câmara continua a insistir que devem fechar às 2 da manhã e insistem em que têm clientes para além das 2 da manhã. É sinal que as pessoas estão na feira. -- -----

----- Esta é a resposta cabal e objetiva e que dissipa todas as dúvidas sobre esta crítica. --

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

49

-----ORDEM DO DIA-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)-----

-----A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)-----

----- A2.1. INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO SOBRE ---
----- A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO-----

----- Foi apresentado o Relatório de Auditoria – Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, deliberou por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A2.2. RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE
----- SANEAMENTO FINANCEIRO - 2016-----

----- Foi presente o Relatório Semestral de 2016 - Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro, elaborado pelo Gabinete de Auditoria, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o Relatório Semestral de 2016 - Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

-----1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)-----

-----1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

----- 1.2.1. LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS -----

----- CONCEDIDAS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DO DISPOSTO Nº 2 -----

----- DO ART.º 16 DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 30 de novembro de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

49

2015 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.2. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO-----**

----- **51.º DA LEI N.º 111/2015 DE 27 DE AGOSTO – VÍTOR MANUEL ----**

----- **CARVALHO MARTINHO -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 14075, o munícipe Vítor Manuel Carvalho Martinho, titular do NIF 131 883 623 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º do Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

----- Acontece que da sua petição depreende-se que se trata de um pedido ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que entrou em vigor a 26 de setembro de 2015 e não do Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. ---

----- A referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. -----

----- O n.º 2 do artigo 51º da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. -- -----

----- O caso em análise enquadra-se na b) do n.º 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante uma aquisição de dois prédios rústicos (artigos matriciais n.º 106 e 110 da Freguesia de Ereira) confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente (artigo matricial n.º 101 da Freguesia de Ereira). -----

----- Refere o n.º 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

-----Assim, e analisados os documentos entregues pelo munícipe, verifica-se que os prédios objeto de aquisição são contíguos ao prédio de que o requerente já é proprietário, contribuindo desta forma para a melhoria da estrutura fundiária, contudo, de acordo com o nº 5 do mesmo artigo 51.º competirá à DRAP emitir parecer sobre a melhoria da estrutura fundiária da exploração.-----

-----Importa igualmente evidenciar que com a aquisição dos prédios rústicos inscrito sob a matriz 106 e 110 e descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob os artigos 951/20020322 e 1356/20160725 da Freguesia de Ereira pelo valor de € 300.000,00 traduz-se – aplicando-se uma taxa percentual de 5% – numa despesa fiscal que se cifra nos € 15.000,00.-----

-----Face ao supra exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião do executivo municipal para emissão de parecer quanto à isenção do IMT. -----

-----Reconhecido que seja o acima exposto, propõe-se que seja o mesmo remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para questionar qual é a proposta dos serviços. Na informação que foi remetida não tem nenhuma proposta e apenas remete para que o Executivo tome posição sobre o pedido. -----

----- Usou da palavra a Dr.ª Andreia Lopes referindo que relativamente aos pontos o Sr. Vereador tem razão quando diz que não há proposta efetiva dos serviços mas há uma frase, uma conclusão que diz que estão verificados todos os requisitos para que possa ser isentado este pedido de IMT. -----

----- Está lá o valor, estão verificados os requisitos, a proposta não está feita mas eu faço-a neste momento e aquilo que os serviços propõem é que face à verificação dos requisitos e ao enquadramento legal do pedido que se possa isentar, ou neste caso, nas duas situações,

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que há coisas que têm de mudar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

e a Dr.^a Andreia Lopes, apesar de ainda estar em regime de substituição, tem autoridade necessária e suficiente para que estas situações, ou para responsabilizar as pessoas deste tipo de informações. -----

----- Pensa que não é admissível nos tempos que correm. As informações têm que ser mais explícitas. Tem insistido nisto. Considera perfeitamente evitável. Não custa nada fazer as coisas bem-feitas. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão, Dr.^a Andreia Lopes, que disse que sobre estas informações dos serviços tem a dizer que o que os Serviços Jurídicos têm que fazer é o enquadramento legal da situação, verificar se estão ou não verificados os pressupostos e se tem ou não enquadramento. Quem tem de decidir é efetivamente o executivo. Aliás, neste caso não tem de decidir, tem de decidir aprovar ou submeter a aprovação. Isso está cá. E por isso não sabe qual a dúvida. O enquadramento está feito, a questão está devidamente enquadrada. Teve o cuidado de verificar e está a explicar que na opinião do jurídico, que é uma mera opinião, se pode isentar. Isso não está escrito, mas está escrito que os pressupostos estão verificados e que há enquadramento. A partir deste momento, não sabe o que querem que os serviços digam mais. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a emissão de parecer favorável da isenção de IMT, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.3. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO-----

----- 51.º DA LEI N.º 111/2015 DE 27 DE AGOSTO – SÉRGIO CARAPETO-----

----- UNIPessoal, LDA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 14156, o munícipe Sérgio Filipe Gomes Carapeto, na qualidade de gerente da firma “Sérgio Carapeto Unipessoal, Lda.”, com o NIPC 510 575 676 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º do Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----*

----- *Acontece que da sua petição depreende-se que se trata de um pedido ao abrigo do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que entrou em vigor a 26 de setembro de 2015 e não do Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. ---

-----A referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. -----

----- O n.º 2 do artigo 51º da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. --- -----

----- O caso em análise enquadra-se na b) do n.º 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante uma aquisição de um prédio rústico (artigo matricial n.º 3024 da Freguesia da Pereira) confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente (artigo matricial n.º 3025 da Freguesia de Pereira). -----

----- Refere o n.º 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no n.º 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

----- Assim, e analisados os documentos entregues pelo município, verifica-se que o prédio objeto de aquisição é contíguo ao prédio de que o requerente já é proprietário, contribuindo desta forma para a melhoria da estrutura fundiária, contudo, de acordo com o n.º 5 do mesmo artigo 51.º competirá à DRAP emitir parecer sobre a melhoria da estrutura fundiária da exploração. -----

----- Importa igualmente evidenciar que com a aquisição do prédio rústico inscrito sob a matriz 3024 pelo valor de € 9.900,00 traduz-se – aplicando-se uma taxa percentual de 5% – numa despesa fiscal que se cifra nos € 495,00.-----

----- Face ao supra exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião do executivo municipal para emissão de parecer quanto à isenção do IMT. -----

----- Reconhecido que seja o acima exposto, propõe-se que seja o mesmo remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a emissão de parecer favorável da isenção de IMT, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.3.1. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE**-----
 ----- **PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO**-----
 ----- **JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO**-----
 ----- **INCERTO, PARA O POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE**-----
 ----- **OPERACIONAL – CINCO LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL**-----
 ----- **(SAPADOR FLORESTAL)**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Atendendo,-----

----- à fundamentação de necessidade de recursos humanos explanada na informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob anexo 1;-----

----- que existe necessidade premente de preenchimento, no imediato, destes postos de trabalho, para obviar à carência mencionada e dar cumprimento ao Protocolo celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);-----

----- é competência do Exmo Sr. Presidente da Câmara, “Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”, cfr alínea v, do n.º1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

----- aos condicionalismos decorrentes da imperatividade das normas sucessivas das Leis do Orçamento de Estado, com especial ênfase para a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em vigor, têm imposto um conjunto de regras apertadas para o recrutamento e preenchimento de postos de trabalho, comportando o respetivo procedimento diversas fases;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

----- que por forma a garantir o objetivo do recrutamento e ocupação destes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia Local, terão de estar cumpridos os requisitos e a fundamentação legal, cabendo tal desiderato à Câmara Municipal, no estrito cumprimento do preceituado nos artigos 32.º e 33.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para o ano de 2016); -----

----- que as disposições legais ora mencionadas são acompanhadas, na sua operacionalidade, por outras leis, como a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a vigorar desde 1 de agosto de 2014; -----

----- e sem embargo do expendido e do conteúdo da informação dos serviços, que considero como fazendo parte integrante deste documento, informo o seguinte: -----

----- I – Enquadramento Legal -----

----- 1. Face ao artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, lei que aprova o Orçamento de Estado para 2016, as autarquias locais e demais entidades da administração local podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e pela presente lei, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. -----

----- 2. Sem prejuízo do disposto naquele artigo, os municípios que, em 31 de dezembro de 2015, se encontravam na situação prevista na alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. -----

----- 3. Segundo o n.º 2 do artigo 33.º da LOE 2016, em situações excecionais,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura de procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

----- a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; -----

----- b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; -----

----- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; -----

----- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; ----

----- e) Não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2015. -----

----- 4. A abertura dos procedimentos concursais, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor.

Não obstante a entrada em vigor a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas -, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro mantém-se vigente, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. -----

----- II – Procedimento -----

----- Face ao explanado no ponto I da presente informação, e atendendo a que estão verificados os pressupostos de que a Lei faz depender a emissão da autorização por parte da Assembleia Municipal, conforme se passa a demonstrar: -----

----- - não existe internamente disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, estando demonstrada a imprescindibilidade do recrutamento sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências; -----

----- - “o contrato a termo incerto dura por todo o tempo necessário para a substituição do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

trabalhador ausente ou para conclusão da tarefa ou serviço cuja execução justifica a sua celebração”, cfr n.º2, do art.º 60 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
----- a duração do contrato de trabalho a termo incerto, não pode ser superior a seis anos, cfr n.º4, do art.º 148 do Código do Trabalho; -----
----- existem postos de trabalho vagos, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo, no mapa de pessoal desta Autarquia, para os referidos recrutamentos, conforme anexo 2; -----
----- estão reunidos os requisitos impostos pelas alíneas c) e d) do n.º2 do artigo 33.º da LOE 2016, conforme informação da Subunidade Orgânica de Contabilidade e que faz parte integrante da presente informação, sob anexo 3; -----
----- relativamente à alínea e) do n.º2 do artigo 33.º da LOE 2016, de acordo com a informação da Subunidade de Contabilidade (anexo 3) verifica-se não existir previsão de aumento de despesa com pessoal relativamente a 31 de dezembro de 2015. -----
----- Assim, deverá o Executivo Municipal, na próxima reunião ordinária, promover deliberação devidamente fundamentada, nos termos e para os efeitos das disposições e dos documentos atrás mencionados, visando o pedido de autorização a apresentar à Assembleia Municipal, tendo em vista a Abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a termo incerto, para o posto de trabalho de Assistente Operacional – cinco lugares de Assistente Operacional - Sapador Florestal – (Serviço Municipal de Proteção Civil), de modo a garantir a operacionalidade daquele serviço.”-----
----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha solicitando um esclarecimento. A informação diz que os respetivos sapadores terminaram o seu contrato de trabalho a 13 de agosto, se a memória não lhe falha. Pergunta, visto que já decorreu um mês, o porquê de este procedimento só vir agora e não antes dessa data a reunião. -----
----- Usou da palavra a Chefe de Divisão, Dr.ª Andreia Lopes, que disse que o processo terminou a 13 de agosto o contrato que existia com os sapadores e tiveram que iniciar um novo procedimento. -----
----- Este novo procedimento precisa de ir à Assembleia Municipal. Não poderiam trazer o procedimento sem ele estar devidamente instruído e preparado, como o Sr. Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

deve saber, têm de verificar e, há determinados pressupostos que têm de cumprir e que estão descritos na informação e entenderam que este era o momento, até porque vai haver Assembleia no dia 16 de setembro e é a Assembleia que vai permitir esta autorização para abertura do procedimento concursal.-----

----- Não vê nenhuma vantagem, não entende a questão que levanta sobre o porquê de não ter vindo antes. Ou seja, veio porque o processo terminou a 13 de agosto e vamos ter Assembleia a 16 e tem de ir para ser apreciado e, eventualmente, ter autorização da Assembleia para poderem iniciar o procedimento de recrutamento. -----

----- Os trabalhadores em causa, os sapadores, que tinham um contrato de trabalho com a Câmara, deixaram de ter qualquer relação jurídica de emprego com a Câmara e para salvaguardar a situação até que o procedimento estivesse concluído fizeram uma aquisição de serviços que pudesse salvaguardar o exercício das funções e as atividades que eles desenvolviam. Neste momento aquelas pessoas em concreto não têm qualquer relação jurídica de emprego público com o Município de Montemor-o-Velho. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para autorização, a Abertura de Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a termo incerto, para o posto de trabalho de Assistente Operacional – cinco lugares de Assistente Operacional - Sapador Florestal – (Serviço Municipal de Proteção Civil), de modo a garantir a operacionalidade daquele serviço.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA SANTA**-----

----- **EUFÊMIA/2016 – VILA FRANCA – ARAZEDE**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira contribuinte n.º 501429247, com sede na rua da Fonte Nova, n.º. 16 - Abrunheira, vem solicitar emissão de Isenção de Taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 19 ao dia 22 de agosto de 2016.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

-----Nestes termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao caráter de urgência e excecional da situação, uma vez que o referido evento tem início no dia 19 de agosto e termina no dia 22 de agosto de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 29 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

----- - Que o Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- - Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- Mais deliberou que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.1.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE**-----

----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** -----

----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS**

----- **PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/06/2016 E 31/08/2016**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015 foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2016” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).*-----

----- *Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” junto de remete listagem dos compromissos plurianuais assumidos no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto (anexa à presente informação).*-----

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de junho e 31 de agosto de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6.1.2. 3.ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2016**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- Foi presente a informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, a qual obteve o despacho do Chefe de Unidade Orgânica de Património e Finanças que a seguir se transcreve:-----

----- *“De acordo com a informação dos serviços as operações individualizadas previstas no PARU serão objeto de candidatura a financiamento - Aviso Centro 16-2016-03 com data de início 31/05/2016 e data de encerramento até 31/05/2017. Tal projeto, implica um desdobramento do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com a necessária adequação do Orçamento. Para a presente candidatura é necessário que ainda durante o ano de 2016 sejam iniciados e/ou efetuados os procedimentos de aquisição de serviços para a elaboração dos projetos com prioridades 2 a 6 conforme negociação com a Autoridade de Gestão, pelo que se torna necessário proceder a uma revisão Orçamental (Proposta de Revisão em Anexo). À consideração superior para remessa a reunião do Executivo Municipal para deliberação e envio da mesma à sessão do Órgão Deliberativo para aprovação.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta de revisão apresentada, deliberou por unanimidade, aprovar submeter a mesma à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 06 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.839.026,76€ (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 171.941,09€ (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um euros e nove cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**-----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**-----

----- **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

4

2.1.1. TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017

– AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO

PLURIANUAL

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Após a anulação do procedimento de concurso público para serviços de Transportes Coletivos de Crianças, mediante despacho proferido por V. Ex.^a a 31-08-2016, nos termos dos artigos 140.º e 149.º do CCP, mantém-se a necessidade urgente e inadiável de assegurar o início da prestação de serviços do transporte de crianças, de forma a dar cumprimento ao calendário escolar 2016/2017.

As regras apertadas e as delongas de publicação e prazo para apresentação de propostas em sede de concurso público regular não permitem, de forma alguma, que a prestação de serviços tenha o seu início no dia 13 de setembro (início do ano letivo 2016/2017), pondo em causa de forma insustentável e irrecuperável o interesse público da prestação, gerando instabilidade a muitas famílias e crianças nesta fase do ano, sendo o procedimento normal incapaz de dar a necessária resposta em tempo oportuno. Contudo, é imperioso que este procedimento seja concluído no mais curto espaço de tempo, de modo a que seja assegurada uma prestação de serviços de forma definitiva e estável até ao final do ano letivo.

Assim, para atender a estas necessidades urgentes, poderá lançar-se mão do procedimento de ajuste direto por critérios materiais, previsto e regulado no art.º 24.º do CCP, dispondo o n.º 1 da alínea c) que pode recorrer-se a este tipo de procedimento “na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa” e desde que não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos.

Neste sentido, encontra-se plenamente justificado o recurso a este procedimento, devendo ainda, para compatibilizar o princípio da concorrência e da urgência em contratar, ser formalizado o convite a várias entidades.

Assim, propõe-se:

1. A abertura do procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea c), do art.º 24.º, do CCP, com base em critérios materiais, para prestação de serviços de transportes coletivos para crianças, por lotes e percursos discriminados no caderno de encargos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

- 2. Que sejam aprovados os seguintes elementos:-----
- a) Que o prazo de execução da prestação seja de 3 de outubro de 2016 a 23 de junho de 2017 (tendo o término do prazo por base o despacho n.º 8294-A/2016, de 24 de junho que prevê o calendário escolar);-----
- b) Que seja dirigido convite às seguintes empresas, mediante plataforma eletrónica: -
- - Moisés Correia de Oliveira, Gestão e Inovação de Transportes, L.da;-----
- - Alfredo Farreca Rodrigues, L.da;-----
- - ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, SA;-----
- - UTS - Viagens e Serviços, SA;-----
- - UTQ, L.da.-----
- c) Que o preço base do procedimento seja de 96.195,00 € (sem IVA), distribuído por lote da seguinte forma:-----
- Lote 1 - 19.080,00 €-----
- Lote 2 - 19.875,00 €-----
- Lote 3 - 39.750,00 € (Percurso I - 20.670,00 €; Percurso II - 19.080,00 €)-----
- Lote 4 - 17.490,00 €-----
- 3. Que sejam aprovadas as peças do procedimento que se anexam à presente informação (caderno de encargos e convite);-----
- 4. Que seja aprovada a constituição do júri, a quem caberá proceder à realização de todas as operações inerentes ao procedimento, seja constituído pelos membros abaixo identificados, com delegação de competências, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 69.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, designadamente, prestar esclarecimentos, erros e/ou omissões, apreciação das propostas, elaborar relatórios de análise das propostas, audiência prévia dos concorrentes e demais competências designadas na lei.-----
- Constituição do Júri:-----
- Presidente: Sandra Lopes,-----
- 1.º Vogal efetivo: Maria Gorete Diogo-----
- 2.º Vogal efetivo: Andreia Lopes-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

- 1.º Vogal suplente: Carla Soares -----
- 2.º Vogal suplente: Cristiano Santa Rita -----
- Nas faltas e impedimentos da Presidente do Júri, esta será substituída pela 1ª Vogal, Maria Gorete Diogo, em regime de substituição. -----
- 5. Atendendo à anulação do procedimento de concurso n.º DAGF/46/2016 e à consequente autorização de descabimentação da referida despesa, mediante despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de 31-08-2016, propõe-se, ainda: -----
- a) Que seja revogada a anterior deliberação de Assembleia Municipal de 30-06-2016, relativamente à aprovação da assunção de compromisso referente ao procedimento DAGF/46/2016. -----
- b) Para efeitos de verificação financeira, que a DAGF se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar as cabimentações para o procedimento que se propõe dar início; -----
- c) Face à plurianualidade dos encargos, que o órgão executivo municipal delibere sobre o assunto e o remeta para a Assembleia Municipal, para que a mesma aprove e autorize a assunção do compromisso para o novo procedimento, nos termos da alínea c), do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; -----
- Em conformidade propõe-se: -----
- 1. A aprovação do preço base e das peças do procedimento; -----
- 2. Aprovação da constituição do júri e delegação de competências no mesmo; -----
- 3. Que sejam consultados os fornecedores supra melhor identificados; -----
- 4. Propõe-se a revogação da deliberação de assembleia municipal de 30-06-2016, relativa à aprovação de compromisso financeiro para o anterior procedimento e face à plurianualidade dos encargos, que o órgão executivo municipal delibere sobre o assunto e o remeta para a Assembleia Municipal, para que a mesma aprove e autorize a assunção do compromisso para o novo procedimento, nos termos da alínea c), do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação." -----
- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter o assunto à Assembleia Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

para revogação da deliberação de assembleia municipal de 30-06-2016, relativa à aprovação de compromisso financeiro para o anterior procedimento.-----

----- Mais deliberou, face à plurianualidade dos encargos refletidos na proposta dos Serviços, aprovar remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização da assunção de tais compromissos, nos termos da alínea c) do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.2. REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO – -----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Considerando que os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios comuns dos seus munícipes, torna-se cada vez mais premente a intervenção, com vista à progressiva inserção social e melhoria de vida das pessoas e famílias carenciadas.*-----

----- *A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho assume, assim, um importante papel na dinamização de processos de intervenção no sentido de um desenvolvimento local sustentado e na promoção de medidas de âmbito social.*-----

----- *Neste sentido, foram criados instrumentos regulamentares para a prossecução dos objetivos estratégicos do município na área social, nomeadamente, o Regulamento das Bolsas de Estudo, para atribuição de bolsas de estudo a estudantes provenientes de famílias economicamente carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades económicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos ao ensino.*-----

----- *O Regulamento prevê, igualmente, a atribuição de bolsas por mérito e por excelência, com a média estipulada para 5 e 18 valores exatos, mediante os níveis de ensino, como forma de incentivar e estimular o sucesso escolar, distinguindo quem luta por uma formação mais satisfatória, bem como a atribuição de bolsas por situações especiais ou incapacidade, para situações que assim o justifiquem.*-----

----- Assim, e considerando que:-----

----- *O atual regulamento prevê que o cálculo do rendimento per capita seja feito com base na declaração de IRS referente ao ano civil anterior;*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

- A Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro, veio proceder à reforma de tributação das pessoas singulares introduzindo alterações no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);-----
- O Decreto-Lei n.º 5/2016, de 8 de Fevereiro, estabeleceu um período transitório por se considerar pertinente continuar a considerar as despesas de habitação conforme consagrado no art. 78-E do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, no que respeita aos limites das despesas com imóveis;-----
- Não obstante não serem formalmente apresentadas, tiveram lugar várias propostas sobre a alteração da média definida para a atribuição das bolsas por excelência.-----
- Propõe-se:-----
- A revisão do Regulamento das Bolsas de Estudo, onde-----
- se mantenham os benefícios da dedução à coleta no limite de 15% das despesas com rendas de habitação, até um máximo dedutível de 502€ e 15% das despesas com juros de empréstimos à habitação, no caso de casa própria, até um máximo dedutível de 296€-----
 - sejam atribuídas bolsas por excelência a candidatos com média de 5 ou 18 valores, arredondado.-----
- Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a revisão do Regulamento das Bolsas de Estudo, de acordo com o artigo 96º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo.-----
- Assim, deverá o executivo municipal deliberar iniciar o procedimento em causa, definindo para o efeito o prazo e modo de apresentação de sugestões pelos interessados e a sua constituição. Caso tal seja deliberado, deve o mesmo ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo.-----
- Para a apresentação de propostas/sugestões e constituírem-se como interessados, propõe-se que seja fixado o prazo máximo de 15 dias úteis.”-----
- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para alteração do Regulamento das Bolsas de Estudo, indicando a data do seu início e termo, o objeto do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

4

mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA.-----

----- Mais deliberou: -----

----- Aprovar conceder o prazo de 15 dias úteis para o seu envio de contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação da presente deliberação.-----

----- - Aprovar que no decurso do prazo atrás referido, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- - Aprovar que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não ponha em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A SILVINO FIGUEIREDO MARQUES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Silvino Figueiredo Marques, residente na Rua dos Loureiros nº 61, Vergieira, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Silvino Figueiredo Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA ALZIRA PEREIRA ÂNGELO RODRIGUES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Alzira Pereira Ângelo Rodrigues, residente na Rua Parque Desportivo nº 684, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Alzira Pereira Ângelo Rodrigues.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A LAURA NUNES CALDEIRA DOS SANTOS

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Laura Nunes Caldeira dos Santos, residente na Rua Infante D. Pedro nº 18, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Laura Nunes Caldeira dos Santos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA AUGUSTA FREITAS FERNANDES

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Alice Freitas Fernandes, residente na Rua Becos dos Outeiros, freguesia da Abrunheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Augusta Freitas Fernandes.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.7 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA LICÍNIA NETO CAVALEIRO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Licínia Neto Cavaleiro, residente na Rua dos Loureiros nº 61, Vergieira, Freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Licínia Neto Cavaleiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.7 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA LICÍNIA NETO CAVALEIRO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Licínia Neto Cavaleiro, residente na Rua dos Loureiros nº 61, Vergieira, Freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Licínia Neto Cavaleiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.1.8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA FERNANDA DE SOUSA CATALÃO CADIMA

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- -- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Fernanda de Sousa Catalão Cadima, residente na Rua Canto da Escola nº 30, freguesia de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Licínia Neto Cavaleiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A LUCINDA SIMÕES GONÇALVES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- -- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Lucinda Simões Gonçalves, residente na Rua da Valfusca, Estrada, Freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Lucinda Simões Gonçalves.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR

SÉNIOR A MARIA SILVA CLARO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Silva Claro, residente na Rua Dr. Joaquim A. Pimenta Simões, nº 20, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

40

Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Silva Claro.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA CELESTE COSTA SIMÕES DE FREITAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Celeste Costa Simões de Freitas, residente na Rua Dr. Santos Bessa nº 2, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Celeste Costa Simões de Freitas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA DE LURDES PAIVA DA GRAÇA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Lurdes Paiva da Graça de Freitas, residente na Rua de Santiago nº 52, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Paiva da Graça.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA DO ROSÁRIO LOPES-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria do Rosário Lopes,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

49.

residente na Rua Prof. Armando Barros de Santiago nº 52, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Paiva da Graça. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MARIA ISABEL FREITAS FERREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Isabel Freitas Ferreira, residente na Rua Joaquim da Cruz nº 57, Moita, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Freitas Ferreira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A JOSÉ PATO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, José Pato, residente na Rua das Palheiras nº9, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a José Pato. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

49

----- 2.1.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
 ----- SÉNIOR A MARIA ROSA FERRÃO DA SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Rosa Ferrão da Silva, residente na Rua das Palheiras nº9, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria Rosa Ferrão da Silva. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
 ----- SÉNIOR A CELESTE JESUS PAGAIMO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Celeste Jesus Pagaimo, residente na Rua da Cabeça Grande nº 584, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Celeste Jesus Pagaimo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
 ----- SÉNIOR A ANTÓNIO MENDES DA SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, António Mendes da Silva, residente na Rua do Ribeiro nº 325, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

40

pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a António Mendes da Silva. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A HORÁCIO MONTEIRO DA COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Horácio Monteiro da Costa, residente na Rua da Igreja nº 19, freguesia de Carapinheira, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Horácio Monteiro da Costa. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A MÁRIO GOMES DE JESUS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Mário Gomes de Jesus, residente na Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões nº 43, freguesia de Arazede, cumre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Mário Gomes de Jesus. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

----- 2.1.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
----- SÉNIOR A MARIA DOS SANTOS PIRES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria dos Santos Pires, Residente na Rua do Ribeiro nº 325, Grilos – Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Maria dos Santos Pires. - -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
----- SÉNIOR A ARTUR LUIZ CAVALEIRO RODRIGUES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Artur Luiz Cavaleiro Rodrigues, Residente na Rua do Parque Desportivo nº 684, freguesia de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Artur Luiz Cavaleiro Rodrigues.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
----- SÉNIOR A AMÁLIA NOBRE PEREIRA RAINHO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Amália Nobre Pereira Rainho, Residente na Rua dos Arneiros nº 3, freguesia de Abrunheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a Amália Nobre Pereira Rainho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.24. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----

----- DOMÉSTICO, DE MARIA SILVA CLARO -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

-----Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria da Silva Claro, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 151738238, residente na freguesia de Arazede. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos comprovativos de rendimentos e de despesas e de verificação verificou-se que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social.-----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria da Silva Claro, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Maria da Silva Claro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentaram-se neste ponto os vereadores Aurélio Rocha e José Veríssimo.** -----

----- 2.1.25. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO ESPECIAL-----

----- NÃO DOMÉSTICO, DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DO BEBEDOURO

CRL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Relativamente ao pedido de tarifário especial não doméstico requerido pela Cooperativa Agrícola do Bebedouro, tenho a informar o seguinte:-----

----- Na análise do pedido e à luz do Regulamento em vigor, ocorreram algumas dúvidas sobre a legitimidade do pedido, tendo sido pedido parecer ao Departamento jurídico, tal como consta neste processo.-----

-----Assim, encontram-se sanadas as dúvidas, designadamente por se enquadrar nos tarifários não domésticos de acordo com o artigo 79º aliena b), no ponto iii) e ainda por estar instruído documentalmente com os elementos constantes no nº 8 do artigo 80º, designadamente por terem vinte um trabalhadores e por possuírem uma função de relevo numa zona marcadamente agrícola.-----

-----Face ao exposto proponho o deferimento do pedido de atribuição do tarifário especial não doméstico à Cooperativa Agrícola do Bebedouro, devendo esta proposta ser remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de atribuição do tarifário especial não doméstico à Cooperativa Agrícola do Bebedouro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltaram a fazer parte da reunião os vereadores Aurélio Rocha e José Veríssimo. --

----- **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**-----

----- **2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,--**

----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----**

----- **AO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Clube Desportivo Carapinheirense encontra-se a disputar o campeonato Portugal Prio 2016/2017. Tendo este ano o Clube Desportivo Carapinheirense deslocações mais longínquas, e não tendo meios para deslocar os atletas, vem assim solicitar a cedência do mini-autocarro desta autarquia para algumas dessas deslocações. A próxima deslocação é no dia 28 do corrente mês para Castelo Branco.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- Estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 65.80€, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 490Km e terá um custo de 100.00€ incluindo combustível e portagens. -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência a o abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, devendo se presente à reunião de Câmara municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº 3, do artigo 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não tendo esta coletividade transporte para deslocar os seus atletas para os jogos e estando o mini-autocarro disponível, sou da opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao trabalhador António Augusto, prevendo-se um custo de 98 €, bem como despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim a deslocação (ida e volta) é de cerca de 320 km e terá um custo estimado de 60 € incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.2 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, ---

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -

PELO CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER DE CARVALHO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "No âmbito da programação do CITEMOR 38º Festival de Montemor-o-Velho foi solicitado pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho à Câmara Municipal a cedência

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

04

de quatro estrados. -----

----- Dada a confirmação da disponibilidade do equipamento solicitado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Informamos que, por forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado, deverá o Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência do equipamento referido. Tendo presente o disposto no nº 3, do artigo 35 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Ausentou-se neste ponto o vereador Aurélio Rocha. -----

2.2.3 CEDÊNCIA DE GALERIA MUNICIPAL À COMISSÃO POLITICA -- DA SECÇÃO DO PSD DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão Política do PSD de Montemor-o-Velho veio solicitar a cedência da Galeria Municipal para a realização de uma conferência - debate com a participação de um deputado da Assembleia da República. Este evento decorrerá no dia 9 de setembro, das 18h às 20h. -----

----- Como é do conhecimento de Vª Exª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se efetuam atividades de várias vertentes, sendo hábito a realização deste tipo de iniciativas pelo que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, não há inconveniente na realização da mesma. -----

----- Tendo presente o disposto no nº 3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SID) -----

----- 2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 24 de agosto e 06 de setembro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.1.2. PARQUE URBANO RIBEIRINHO (PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO URBANA – PARU 1) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RESPEITANTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO (FASES I E II) -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe foi pelos serviços informado que: -----
 ----- “As operações individualizadas previstas no PARU – Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho - serão objeto de candidatura a financiamento- Aviso Centro 16-2016-03 com data de início 31/05/2016 e data de encerramento até 31/05/2017, sendo necessário proceder à elaboração dos vários projetos para as obras aí previstas cuja prioridade já foi estabelecida pelo Município no âmbito de negociação com a Autoridade de Gestão, sendo viável o financiamento num total de a 2.064.307,03€ (Ponto 5. do Aviso).a que poderá crescer 10% - 206.430.70€ (caso o Município execute obras relativas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

ao projeto de prioridade 1, ainda este ano, de valor igual a 15% do valor total da respetiva empreitada). -----

----- Perante a indisponibilidade de recursos internos para a execução dos vários projetos em tempo oportuno, para que o Município possa candidatar atempadamente as obras com elegibilidade já negociada com a Autoridade de Gestão, torna-se imprescindível recorrer à aquisição de serviços externos, sob pena de perda do financiamento. -----

----- Para isso, é necessário que, ainda, durante o ano de 2016 sejam efetuados os procedimentos de aquisição de serviços para a elaboração dos projetos com prioridades de investimento de 2 a 6, (prioridades negociadas com a Autoridade de Gestão em reunião realizada no passado dia 10/08), projetos esses que obrigatoriamente terão de estar concluídos até maio de 2017. -----

----- Impõe-se, por isso, que sejam iniciados, ainda este ano, os projetos respeitantes às prioridades 2 e 3 de investimento, correspondentes ao PARU 5 (Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico) e PARU 1 (Parque Urbano Ribeirinho, fases I e II), respetivamente. O projeto respeitante à prioridade 1 de investimento (Envolvente Sul do Castelo/Capela) está elaborado. -----

----- PARU 1 – Parque Urbano Ribeirinho (fases I e II corresponde às prioridades de investimento 03 e 07). -----

----- Preço base – 35.000 euros (com IVA incluído). -----

----- Para o PARU 1 (Fases I e II do Parque Urbano Ribeirinho), prevê-se a elaboração do programa base – 10% do valor total do projeto, prevendo-se, assim, para este ano, uma despesa de 3.500 euros. -----

----- Anexa-se uma memória descritiva e justificativa respeitante ao PARU 1 que descreve e justifica o enquadramento do projeto, a área de intervenção, o programa e, ainda, para uma melhor perceção do projeto, o anexo ao caderno de encargos com as cláusulas técnicas. -----

----- Os serviços propõem submeter este assunto à reunião da Câmara Municipal para que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual para a aquisição de serviços respeitantes à elaboração do projeto designado Parque Urbano Ribeirinho PARU 1 (fases I e II) conforme

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

acima referido.”-----
 -----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta apresentada pelos serviços, deliberou por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual respeitante à aquisição de serviços para elaboração do projeto designado PARU 1- (Fases I e II) que faz parte do Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.3. REDE POLINUCLEADA DE DINAMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO ---
 ----- CENTRO HISTÓRICO (PLANO DE AÇÃO PARA A REGENERAÇÃO ----
 ----- URBANA – PARU 5) – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSUNÇÃO DE ----
 ----- COMPROMISSO PLURIANUAL RESPEITANTE À AQUISIÇÃO DE ----
 ----- SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe foi pelos serviços informado que:
 ----- “As operações individualizadas previstas no PARU – Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho - serão objeto de candidatura a financiamento-Aviso Centro 16-2016-03 com data de início 31/05/2016 e data de encerramento até 31/05/2017, sendo necessário proceder à elaboração dos vários projetos para as obras aí previstas cuja prioridade já foi estabelecida pelo Município no âmbito de negociação com a Autoridade de Gestão, sendo viável o financiamento num total de a 2.064.307,03€ (Ponto 5. do Aviso).a que poderá crescer 10% - 206.430.70€ (caso o Município execute obras relativas ao projeto de prioridade 1, ainda este ano, de valor igual a 15% do valor total da respetiva empreitada). -----

----- Perante a indisponibilidade de recursos internos para a execução dos vários projetos em tempo oportuno, para que o Município possa candidatar atempadamente as obras com elegibilidade já negociada com a Autoridade de Gestão, torna-se imprescindível recorrer à aquisição de serviços externos, sob pena de perda do financiamento. -----

----- Para isso, é necessário que, ainda, durante o ano de 2016 sejam efetuados os procedimentos de aquisição de serviços para a elaboração dos projetos com prioridades de investimento de 2 a 6, (prioridades negociadas com a Autoridade de Gestão em reunião realizada no passado dia 10/08), projetos esses que obrigatoriamente terão de estar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de setembro 12*

concluídos até maio de 2017.-----

----- Impõe-se, por isso, que sejam iniciados, ainda este ano, os projetos respeitantes às prioridades 2 e 3 de investimento, correspondentes ao PARU 5 (Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico) e PARU 1 (Parque Urbano Ribeirinho, fases I e II), respetivamente. O projeto respeitante à prioridade 1 de investimento (Envolvente Sul do Castelo/Capela) está elaborado.-----

----- PARU 5 – Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico (corresponde à Prioridade 02 de Investimento).-----

----- Preço base – 17.500 euros (com IVA incluído).-----

----- Para o PARU 5 prevê-se que este ano sejam elaborados o programa base e o estudo prévio no correspondente a 10% e 20% do valor do projeto, respetivamente, ou seja prevê-se para este ano uma despesa de 1750 euros para o programa base acrescida de 3.500 euros para o estudo prévio.-----

----- Anexa-se uma memória descritiva e justificativa respeitante ao PARU 5 que descreve e justifica o enquadramento do projeto, as áreas de intervenção, o programa e as fases do projeto e ainda, para uma melhor perceção do projeto, o anexo ao caderno de encargos com as cláusulas técnicas.-----

----- Os serviços propõem submeter este assunto à reunião da Câmara Municipal para que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual para a aquisição de serviços respeitantes à elaboração do projeto designado PARU 5 – Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico, conforme acima referido.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta apresentada pelos serviços, deliberou por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a assunção do compromisso plurianual respeitante à aquisição de serviços para elaboração do projeto designado PARU 5- Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico que faz parte do Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- 3.1.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
 ----- MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO, A -----
 ----- REQUERIMENTO DE TIAGO JOSÉ SIMÕES DE MATOS PARA A RUA -----
 ----- DO BAIRRO NOVO, DA FREGUESIA DE MEÃS – PARA DELIBERAÇÃO -----
 ----- QUANTO À ACEITAÇÃO DA ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O -----
 ----- DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – PROC. N.º 71/2016 -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços na qual foi proposto o agendamento à Reunião de Câmara para deliberação quanto à aceitação de cedência da área de 143,49 m² a integrar o domínio público municipal. -----

Referem os serviços que o arruamento é estreito, possuindo um perfil de 5,00m, e que a integração de tal área no domínio público municipal poderá permitir futuramente o reperfilamento da via, servindo, por isso, o interesse público pelo que os serviços propõem a aceitação desta área para integrar o domínio público municipal. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 143,49 m² para integrar o domínio público municipal dado que a mesma se destina ao futuro reperfilamento da via existente, servindo o interesse público. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.5. LOTEAMENTO PARCIAL DA ÁREA DO PLANO DE -----
 ----- PORMENOR DO POLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE -----
 ----- - APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO -----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe foi presente uma informação dos serviços, do seguinte teor: -----

----- "A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho deliberou em 13 de Junho de 2016 dar início ao procedimento de discussão pública da operação de loteamento parcial da área que integra o Plano de Pormenor do Pólo Logístico e Industrial de Arazeze. -----

----- Nesse seguimento, foi publicitado na II Série do Diário da República, N. 138 de 20 de Julho de 2016 o Aviso n.º 9040/2016, cujo prazo de duração da discussão pública teve início a 1 de Agosto de 2016 e término no passado dia 22 de Agosto de 2016. -----

----- Por se tratar de um loteamento promovido pela Câmara Municipal está o mesmo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

isento de licenciamento, por força do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção, pelo que não há lugar à emissão de alvará. Assim, deverá a deliberação da Câmara Municipal que aprovar o loteamento, incluir todas as especificações necessárias que serão objeto de registo predial, para que a Certidão da Deliberação da Câmara Municipal substitua o supra mencionado título.-----

----- Não tendo surgido qualquer reclamação ou sugestão durante o período de discussão pública mantém-se a proposta anteriormente submetida à Reunião do Executivo Municipal, propondo-se que seja deliberado aprovar o projeto de loteamento nos termos e condições que a seguir se indicam:-----

----- 1-Trata-se de projeto de loteamento para parte do prédio urbano com a descrição predial n.º 15729/20160401 da freguesia de Arazede com a área total de 159.782,03 m², sendo a área a lotear de 88.731,24 m², e parcela sobrança com área de 71.050,79 m²;-----

----- 2-A operação de Loteamento respeita o disposto no Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

----- 3-Desta operação de loteamento resultam 26 lotes numerados de 122 a 147, conforme são identificados no quadro de síntese e planta de síntese do projeto que constitui anexo à presente informação;-----

----- 4-As áreas de cada lote e as respetivas condições de edificabilidade são as que constam do referido quadro de síntese (que também integra a presente informação):-----

Lote	Área de Solo (m ²)	Área de Implantação Máx. ⁽¹⁾ (m ²) 0,5 x Área de solo	Área de Impermeabilização Máx. (m ²) 0,7 x Área de solo	Volumetria Máx. (m ³) 5 x Área de Impl. Máx	Nº Máx. de Pisos ⁽²⁾	Cércea Máx. (m)
122	2.620,00	1.310,00	1.834,00	6.550,00	2	12
123	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
124	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
125	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
126	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
127	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
128	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
129	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
130	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

131	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
132	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
133	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
134	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
135	2.604,50	1.302,25	1.823,15	6.511,25	2	12
136	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
137	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
138	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
139	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
140	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
141	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
142	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
143	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
144	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
145	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
146	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
147	2.700,00	1.350,00	1.890,00	6.750,00	2	12
Totais	70.024,50	35.012,25	49.017,15	175.061,25	-	-

----- 5 -Alem das áreas afetas aos lotes, deste loteamento resultam as seguintes parcelas a integrar o domínio público municipal – áreas de cedência para o domínio público municipal. (identificadas na referida planta de síntese do loteamento devidamente legendadas).-----

----- Área total de cedência: 18.706,74 m2 das quais -----

----- 3802,52 m2- destinada a passeios -----

----- 2349,97 m2 – destinada a estacionamento, -----

----- 1834,70 m2 – destinada a área verde de enquadramento-----

----- 10719,55 m2 – destinada a circulação viária (arruamentos)-----

----- 6 - Os princípios e regras de ocupação, uso e transformação do solo abrangido pela Operação de Loteamento, encontram-se descritos no regulamento que integra o projeto de loteamento, o qual constitui anexo à presente informação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de loteamento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.2.1. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - CONSTRUÇÃO (CAPELA --

----- DE SANTO ANTÓNIO) - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSUNÇÃO-----

----- DE COMPROMISSO PLURIANUAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O procedimento identificado em epígrafe será objeto de candidatura a financiamento - Aviso Centro 16-2016-03 com data de início 31/05/2016 e data de encerramento até 31/05/2017, sendo necessário proceder à elaboração dos vários projetos para as obras aí previstas cuja prioridade já foi estabelecida pelo Município no âmbito de negociação com a Autoridade de Gestão, sendo viável o financiamento num total de a 2.064.307,03€ (Ponto 5. do Aviso), a que poderá crescer 10% - 206.430.70€ (caso o Município execute obras relativas ao projeto de prioridade 1, ainda este ano, de valor igual a 15% do valor total da respetiva empreitada).-----

----- À presente data, é necessário dar início ao procedimento para a obra correspondente à prioridade 1 - PARU 6 – Requalificação da Envolvente Sul do Castelo/Capela, prevendo-se a execução de 15% do valor total da obra, com preço base de 148.625,93 euros (...).-----

----- O preço base do procedimento é de 148.625,93€, e o prazo de execução destes trabalhos, estima-se em 365 dias.-----

----- Propõem-se que o executivo municipal aprove/submeta à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para assunção do compromisso plurianual para o projeto de Reabilitação Urbana em ARU - Construção (Capela de Santo António), conforme se indica:-----

----- Para o ano de 2016 – 22.293,89 € + IVA-----

----- Para o ano de 2017 – 126.332,04 + IVA”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromisso plurianual para o projeto de Reabilitação Urbana em ARU – Construção (Capela de Santo António), conforme se indica:-----

----- Para o ano de 2016 – 22.293,89€ + IVA;-----

----- Para o ano de 2017 – 126.332,04€ + IVA;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE --
 ----- DE PASSAGEIROS – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO -----
 ----- INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA --
 ----- CIM-RC -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua atual redação, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação.-----

----- Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais.-----

----- Considerando que:-----

----- a)O município não dispõem de estrutura técnica adequada em termos de recursos humanos para prossecução dos objetivos pretendidos;-----

----- b)Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

----- c)Existem vantagens na delegação destas competências na CIM Região de Coimbra nomeadamente:-----

----- i)O planeamento integrado das linhas numa lógica de rede pode trazer vantagens significativas a nível do serviço prestado;-----

----- ii)O esforço de aprendizagem relativamente ao modelo de planeamento e gestão das redes fica concentrado numa única entidade permitindo uma maior especialização técnica da equipa;-----

----- iii)O número de interações entre autoridades de transporte fica reduzido porque uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

única autoridade gere um número mais significativo de linhas;-----
 -----iv)O âmbito territorial mais alargado potenciará as economias de escala dos
 contratos de serviço público a celebrar.-----
 -----d)Com a delegação de competências dos municípios nas CIM/AM, os municípios:-----
 -----i)Continuam a poder ser consultados relativamente às alterações nos serviços de
 transporte que sirvam o seu território;-----
 -----ii)Podem manter a gestão de um conjunto de linhas, de interesse local e urbano, se
 assim o entenderem;-----
 -----iii)Em qualquer momento podem recuperar as competências dos serviços que tenham
 delegado na CIM/AM.-----
 ----- Assim propõe-se:-----
 ----- Remeter à reunião do executivo Municipal a proposta de minuta de contrato
 Interadministrativo de delegação de competências que se anexa, com vista à delegação das
 competências acima mencionadas na CIM Região de Coimbra, para que o mesmo aprove
 submeter à aprovação da Assembleia Municipal.”-----
 ----- Mais se informa que que a “Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de
 Competências”, foi analisado pelo Serviço Jurídico, tendo sido proferida a seguinte
 informação “Mediante leitura conjugada da lei nº 75/2013, de 12 de setembro e Lei nº
 52/2015, de 9 de junho, parece-me correto o teor do contrato a celebrar, tendo em conta o
 cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 115º (recursos a afetar à transferência de
 competências), os princípios gerais do art.º 121º e os artigos 128º a 130º, todos da Lei
 75/2013.”-----
 ----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que este ponto tem a ver com um
 conjunto de competências que foram atribuídas à Câmara e que esta não tem os técnicos
 especializados, nem condições de contratualizar este tipo de técnicos que poderiam causar
 ou originar uma despesa avultada para um serviço só e exclusivo do Município e por pressão
 sua na CIM, que também tem competências próprias neste área e tem que contratar
 técnicos para exercer as suas competências e por sugestão do Sr. Presidente também
 poderia ser alargado aos municípios e está aqui a delegação de competências que parece

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

pertinente por uma questão de economia e de eficácia de gestão nesta área. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na CIM-RC, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, deliberou por unanimidade aprovar submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)** -----

----- **4.3.1. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DIA 8 DE SETEMBRO 2016 – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 8 de Setembro.* -----

----- *Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho.* -----

----- *Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 08.08.2016, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferido em 31/08/2016, o seguinte despacho “Concordo e autorizo”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de setembro 12

pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. n.º 176

Handwritten signature or initials in blue ink.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Informação sobre a Situação Económica e Financeira

Exmo. (s) Sr. (s)

Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho

Membros do Órgão Executivo

Membros da Assembleia-Municipal

I. Introdução

Decorrente da nossa nomeação, em junho de 2014, como Revisores Oficiais de Contas do **Município de Montemor-o-Velho** para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2016, procedemos à revisão analítica das demonstrações financeiras do Município, com referência ao período de seis meses findo em **30 de junho de 2016**, bem como à análise das principais operações desenvolvidas pelo Município, sendo que o presente documento relata as situações que consideramos de maior relevância ao nível daquelas demonstrações financeiras.

Salientamos que o âmbito do trabalho teve como objetivo dar cumprimento ao estipulado na alínea d), nº2, do art.º n.º 77 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei nº. 73/2013 de 03 de setembro, sendo que as análises efetuadas consistiram essencialmente em indagação aos membros do órgão de gestão e do pessoal do Município, análise documental e em procedimento analíticos, o que proporciona menos segurança do que o trabalho realizado no âmbito de uma revisão/ auditoria.

A presente informação sobre a situação económica e financeira, com referência ao período findo em **30 de junho de 2015**, é emitida nos termos da alínea d), nº2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e com base na Diretriz de Revisão/Auditoria 873 - Autarquias Locais e Entidades Equiparadas, da OROC.

Neste relatório são enunciadas informações e algumas situações que permitem dotar os órgãos competentes da situação económica e financeira intercalar, podendo ser efetuadas recomendações para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão.

De ressaltar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da execução dos procedimentos de auditoria adotados, a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um relatório sobre a situação económico e financeira do período findo a 30 de junho de 2016.

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821777 * Fax: 239 841027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Reis, nº 81, 2º
6300- 668 GUARDA
Tel: 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, nº 65 – 1º Post/Esq
3510 – 030 VISEU
Tel: 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: cff.consultores@mail.telepac.pt



52

II. Responsabilidades

É da responsabilidade do Município de Montemor-o-Velho:

- a) A preparação de informação financeira histórica de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites pelo POCAL;
- b) A adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
- c) A manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
- d) A informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a actividade, posição financeira ou resultado da entidade.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional independente baseado no nosso trabalho.

III. Pressupostos da informação económica e financeira

Dada a natureza da informação a preparar e divulgar a 30 de junho de 2016, aos dados fornecidos pelo Município – demonstração dos resultados e balanço, procedemos a algumas correções extra-contabilísticas, nomeadamente:

- Imputação de 50% do valor de subsídios ao investimento contabilizado no exercício anterior;
- Imputação, ao exercício corrente, de 50% dos gastos com amortizações verificados no exercício anterior.
- Imputação, ao exercício anterior, de 50% dos gastos com amortizações verificados no final desse exercício.
- Consideração em gastos com pessoal de 50% dos custos com férias, subsídio de férias e respetivos encargos a pagar no ano seguinte;
- Uma vez que o Município está a utilizar o sistema de inventário permanente para as mercadorias, transferimos o saldo das compras e das regularizações de compras para a conta de mercadorias.
- Não foi efetuada, para além da estimativa com férias, subsídio de férias e respetivos encargos, a especialização de outros custos/proveitos;



A especialização de resultados, regra geral, não abrangeu quaisquer custos ou proveitos para além do mencionado no ponto anterior e não se questionou a possibilidade de ocorrência de outros riscos e encargos.

Recomendamos que sejam aprofundados os procedimentos de fecho com referência a 30 de junho, com especial atenção para o apuramento do CMVMC, para a especialização do exercício e para a imputação dos subsídios a proveitos.

IV. Âmbito e descrição dos procedimentos de auditoria executados

Os procedimentos de auditoria adotados na análise semestral conducente à emissão da informação sobre a situação económico e financeira consistem, essencialmente, na execução de procedimentos analíticos substantivos sobre a gestão financeira para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 e 30 de junho de 2016, pelo que não permitem assegurar um nível de confiança idêntico ao proporcionado pelos procedimentos executados na emissão da Certificação Legal das Contas.

Assim, foram considerados os seguintes procedimentos:

- Análise do cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- Análise de rácios;
- Revisão sumária das principais rúbricas que compõem a informação económica e financeira;
- Comparação dos valores orçamentados com os valores executados.



Handwritten mark

V. Análise Económica e Financeira

1. Ativo

O imobilizado do Município de Montemor-o-Velho, a 30 de junho de 2016, representa cerca de 90,70% do total do ativo. Situação ligeiramente inferior à verificada em 30/06/2015, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Activo	30.06.2016		30.06.2015		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Imobilizado:						
Bens de Domínio Público	37 091 336,38 €	29,8%	37 341 210,38 €	29,9%	249 873,99 €	-0,7%
Imobilizações Corpóreas	73 920 739,22 €	59,3%	77 369 807,83 €	61,9%	3 449 068,61 €	-4,5%
Imobilizações Incorpóreas	265 435,58 €	0,2%	211 935,74 €	0,2%	53 499,84 €	25,2%
Investimentos Financeiros	1 769 643,85 €	1,4%	845 016,30 €	0,7%	924 627,55 €	109,4%
	113 047 155,03 €	90,7%	115 767 970,24 €	92,6%	- 2 720 815,21 €	-2,35%
Circulante:						
Existências	325 223,39 €	0,3%	250 378,01 €	0,2%	74 845,38 €	29,89%
Dividas de Terceiros - Médio e longo prazo						
Clientes	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Dividas de Terceiros - Curto Prazo						
Clientes c/c	319 841,77 €	0,3%	255 134,73 €	0,2%	64 707,04 €	25,36%
Contribuintes c/c	199 934,12 €	0,2%	150 879,98 €	0,1%	49 054,14 €	32,51%
Utentes c/c	7 776,60 €	0,0%	7 308,60 €	0,0%	468,00 €	6,40%
Clientes / Contribuintes / Utentes Cobrança Duvidosa	16 061,05 €	0,0%	3 379,54 €	0,0%	12 681,51 €	375,24%
Estado e Outros Entes Públicos	54 868,64 €	0,0%	77 163,77 €	0,1%	22 295,13 €	-28,89%
Outros Devedores	4 644 695,07 €	3,7%	4 912 022,75 €	3,9%	267 327,68 €	-5,44%
	5 243 177,25 €	4,2%	5 405 889,37 €	4,3%	- 162 712,12 €	-3,01%
Títulos Negociáveis	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Depósitos Bancários e Caixa						
Depósitos Bancários	4 062 760,84 €	3,3%	1 893 921,50 €	1,5%	2 168 839,34 €	114,52%
Caixa	7 397,94 €	0,0%	4 150,08 €	0,0%	3 247,86 €	78,26%
	4 070 158,78 €	3,3%	1 898 071,58 €	1,5%	2 172 087,20 €	114,44%
Acréscimos e Diferimentos						
Acréscimos de Proventos	1 934 095,08 €	1,6%	1 753 352,72 €	1,4%	180 742,36 €	10,31%
Custos Diferidos	12 622,78 €	0,0%	171,60 €	0,0%	12 451,18 €	7255,93%
	1 946 717,86 €	1,6%	1 753 524,32 €	1,4%	193 193,54 €	11,02%
Total do Activo	124 632 432,31 €	100%	125 075 833,52 €	100%	- 443 401,21 €	-0,35%

As rubricas de imobilizado que apresentam maior peso no total do ativo são os bens de domínio público e as imobilizações corpóreas, com 29,80% e 59,3%, respetivamente.

Face ao período homólogo o ativo diminuiu cerca de 0,35%.



5/2

2. Passivo

O passivo apresentou a seguinte evolução:

	30.06.2016		30.06.2015		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Passivo:						
Provisões para riscos e encargos						
Outras provisões p/ riscos e encargos	1 440 111,94 €	2,7%	1 307 037,45 €	2,4%	133 074,49 €	10,2%
Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazo						
Dívidas a Instituições de Crédito	20 666 105,37 €	38,8%	20 657 393,21 €	37,3%	8 712,16 €	0,0%
FAM	566 311,93 €	1,1%	679 574,93 €	1,2%	113 263,00 €	-16,7%
Fornecedores de Imobilizado C/C	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Estado e Outros Entes Públicos	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
	21 232 417,30 €	39,8%	21 336 968,14 €	38%	- 104 550,84 €	-0,5%
Dívidas a Terceiros - Curto Prazo						
Dívidas a Instituições de Crédito		0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Fornecedores c/c	500 802,57 €	0,9%	1 265 331,02 €	2,3%	764 528,45 €	-60,4%
Fornecedores facturas em recepção e conferência	32 396,31 €	0,1%	30 650,17 €	0,1%	1 746,14 €	5,7%
Fornecedores Titulos a Pagar	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Adiantamentos a Clientes	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Clientes e Utentes c/ Caução de Água	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Administração Autárquica	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Fornecedores de Imobilizado C/C	965 923,99 €	1,8%	1 607 320,61 €	2,9%	641 396,62 €	-39,9%
Fornecedores de Imobilizado - Factoring	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Estado e Outros Entes Públicos	248 424,59 €	0,5%	248 379,66 €	0,4%	44,93 €	0,0%
Outros Credores	361 183,00 €	0,7%	378 995,95 €	0,7%	17 812,95 €	-4,7%
Fornecedores de imobilizado - fat. Rece. Conf.	2 262,37 €	0,0%	3 444,00 €	0,0%	1 181,63 €	-34,3%
	2 110 992,83 €	4,0%	3 534 121,41 €	6%	- 1 423 128,58 €	-40,3%
Acréscimos e Diferimentos						
Acréscimos de Custos	318 246,95 €	0,6%	252 962,32 €	0,5%	65 284,63 €	25,8%
Proveitos Diferidos	28 208 418,43 €	52,9%	29 003 072,07 €	52,3%	794 653,64 €	-2,7%
	28 526 665,38 €	53,5%	29 256 034,39 €	52,8%	- 729 369,01 €	-2,5%
Total do Passivo	53 310 187,45 €	100%	55 434 161,39 €	100%	- 2 123 973,94 €	-3,8%

No primeiro semestre de 2016, o passivo exigível de médio e longo prazo diminui cerca de 104 mil euros e o passivo exigível de curto prazo reduziu-se em cerca de 1.423 mil euros.

Para a redução do passivo exigível de curto prazo contribuiu a diminuição das rubricas de fornecedores de imobilizado, fornecedores de c/c, e outros credores.

Em comparação com o período homólogo o passivo diminuiu cerca de 3,80%.



Handwritten signature or initials in blue ink.

VI. Fundos próprios

Os fundos próprios registaram a seguinte evolução:

	30.06.2016		30.06.2015		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fundos Próprios e Passivo						
Fundos Próprios:						
Património	71 796 573,55 €	101%	71 625 970,68 €	102,8%	170 602,87 €	0,2%
Ajustamentos Partes de Capital	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Reservas de Reavaliação	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Reservas Legais	305 986,63 €	0,4%	305 986,63 €	0,4%	- €	0,0%
Reservas Estatutárias	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Reservas Livres	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Subsídios	1 006 907,98 €	1,4%	1 006 907,98 €	1,4%	- €	0,0%
Doações	- €	0,0%	- €	0,0%	- €	n.a.
Resultados Transitados	4 859 319,98 €	-6,8%	6 053 254,96 €	-8,7%	1 193 934,98 €	-19,7%
Resultado Líquido do Exercício	3 072 096,68 €	4,3%	2 756 061,80 €	4,0%	316 034,88 €	11,5%
Total do Capital Próprio	71 322 244,86 €	100%	69 641 672,13 €	100%	1 680 572,73 €	2,4%

De acordo com as contas de 31-06-2016 a conta património evidencia um saldo de 71.796.573,55 euros que corresponde a cerca de 56,73% do ativo. Esta situação encontra-se em cumprimento com o previsto no ponto 2.7.3.4 do POCAL (é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 corresponda a 20% do ativo)

O resultado líquido positivo de 2015, que se cifrou em 1.193.934,98 euros, foi transferido para resultados transitados, cumprindo o previsto no ponto 2.7.3.2 do POCAL.



4

VII. Demonstração dos resultados

A demonstração dos resultados para o período em análise é apresentada como se segue:

RUBRICAS	30 DE JUNHO DE 2016		30 DE JUNHO DE 2015		VARIACÃO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
CUSTOS						
CMVMC	103 804,88 €	1,42%	136 375,97 €	1,98%	-32 571,09 €	-23,88%
FSE	1 840 842,76 €	25,26%	1 609 344,12 €	23,41%	231 498,64 €	14,38%
CUSTOS COM O PESSOAL	1 874 543,83 €	25,73%	1 887 364,37 €	27,45%	-12 820,54 €	-0,68%
TRANSF. E SUBS. CORR. CONC. E PREST SOCIAIS	286 055,99 €	3,93%	325 100,75 €	4,73%	-39 044,76 €	-12,01%
AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	2 888 169,34 €	39,64%	2 672 663,66 €	38,88%	215 505,68 €	0,00%
PROVISÕES DO EXERCÍCIO	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	0,00 €	0,00%	11 586,63 €	0,17%	-11 586,63 €	0,00%
CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS	216 755,89 €	2,97%	180 689,42 €	2,63%	36 066,47 €	19,96%
CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	76 377,73 €	1,05%	51 746,01 €	0,75%	24 631,72 €	47,60%
TOTAL	7 286 550,42 €	100,00%	6 874 870,93 €	100,00%	411 679,49 €	5,99%
PROVEITOS						
VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	646 851,25 €	6,24%	520 311,53 €	5,40%	126 539,72 €	24,32%
IMPOSTOS E TAXAS	1 212 058,03 €	11,70%	936 653,20 €	9,73%	275 404,83 €	29,40%
VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
TRABALHOS P/ A PRÓPRIA EMPRESA	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
PROVEITOS SUPLEMENTARES	86 293,35 €	0,83%	69 636,63 €	0,72%	16 656,72 €	0,00%
TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	7 008 006,23 €	67,65%	6 906 111,37 €	71,71%	101 894,86 €	1,48%
OUTROS PROVEITOS OPERACIONAIS	6,23 €	0,00%	112,14 €	0,00%	-105,91 €	0,00%
PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	349 801,60 €	3,38%	349 715,79 €	3,63%	85,81 €	0,02%
PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	1 055 630,41 €	10,19%	848 392,07 €	8,81%	207 238,34 €	24,43%
TOTAL	10 358 647,10 €	100,00%	9 630 932,73 €	100,00%	727 714,37 €	7,56%

RESULTADO LÍQUIDO	3 072 096,68 €	2 756 061,80 €	316 034,88 €
RESULTADO OPERACIONAL	1 959 798,29 €	1 790 389,37 €	169 408,92 €
RESULTADO FINANCEIRO	1 133 045,71 €	169 026,37 €	- 35 980,66 €
RESULTADO EXTRAORDINÁRIO	979 252,68 €	796 646,06 €	182 606,62 €

As principais rubricas de custos são amortizações do exercício (39,64%), os custos com o pessoal (25,73%), e os fornecimentos e serviços externos (25,26%). Face ao verificado no período homólogo os fornecimentos e serviços externos aumentaram em 14,38%, ao invés dos custos com o pessoal e das transferências e subsídios correntes e prestações sociais que diminuiram 0,68% e 12,01% respetivamente.

Nos proveitos as principais rubricas são as transferências e subsídios obtidos e os impostos e taxas.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176

59

No que diz respeito ao resultado líquido do período de seis meses findo em 30 de junho de 2016, este registou um aumento de 316.034,88 euros face a 30 de Junho de 2015, cifrando-se em 3.072.096,68 euros.

Face ao período homólogo os resultados operacionais e extraordinários apresentam melhorias ao invés do resultado financeiro.

DRAFT

Delegação Coimbra
Av. Fêmão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821777 * Fax: 239 841027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Reis, nº 81, 2º
6300-668 GUARDA
Tel: 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, nº 65 – 1º Post/Esq
3510 - 030 VISEU
Tel: 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: off.consultores@mail.telepac.pt



4
9

VIII. Principais Rácios Financeiros

Em termos financeiros, passamos a evidenciar a evolução do Município:

Indicadores		2016	2015	Variação		
Equilíbrio de curto prazo	Liquidez Geral	Ativo Circulante 9 638 559,42	456,59%	7 554 338,96	213,75%	242,83%
		Passivo Circulante 2 110 992,83		3 534 121,41		
	Liquidez Reduzida	Ativo circulante - existências 9 313 336,03	441,18%	7 303 960,95	206,67%	234,51%
		Passivo circulante 2 110 992,83		3 534 121,41		
	Liquidez imediata	Disponibilidades 4 070 158,78	192,81%	1 898 071,58	53,71%	139,10%
		Passivo circulante 2 110 992,83		3 534 121,41		
Imobilizações	Indicador das imobilizações I	Capitais permanentes 92 554 662,16	81,87%	90 978 640,27	78,59%	3,29%
		Imobilizado líquido 113 047 155,03		115 767 970,24		
	Indicador das imobilizações II	Capitais alheios de c.p. 2 110 992,83	1,87%	3 534 121,41	3,05%	-1,19%
		Imobilizado líquido 113 047 155,03		115 767 970,24		
Endividamento	Endividamento	Passivo 53 310 187,45	42,77%	55 434 161,39	44,32%	-1,55%
		Ativo Líquido 124 632 432,31		125 075 833,52		
	Estrutura de endividamento I	Dívidas de MLP 21 232 417,30	39,83%	21 336 968,14	38,49%	1,34%
		Passivo 53 310 187,45		55 434 161,39		
	Estrutura de endividamento II	Dívida financeira de MLP 20 666 105,37	38,77%	20 657 393,21	37,26%	1,50%
		Passivo 53 310 187,45		55 434 161,39		
	Estrutura de endividamento III	Dívidas de CP 2 110 992,83	3,96%	3 534 121,41	6,38%	-2,42%
		Passivo 53 310 187,45		55 434 161,39		



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176

Face ao período homólogo salientamos que os rácios de liquidez geral e de liquidez reduzida evidenciam uma variação positiva. Esta variação deve-se a uma diminuição do passivo circulante em cerca de 40% e a um aumento do ativo circulante (devido ao aumento das disponibilidades).

Em termos de liquidez imediata, verificamos que o grau de cobertura do passivo circulante pelas disponibilidades é de 192,81%.

A aquisição de imobilizado deve processar-se, em regra, através de capitais que não sejam exigíveis a curto prazo, isto é, através de capitais permanentes. Verificamos que a cobertura de imobilizado por capitais permanentes melhorou face ao verificado em junho de 2015.

No que diz respeito à estrutura do endividamento verifica-se que apenas 3,96% do passivo é de curto prazo, uma vez que este passivo é maioritariamente composto por proveitos diferidos.

A dívida financeira de MLP tem aumentado, ligeiramente, o seu peso no total do passivo, tal como acontece nas dívidas de MLP.

O peso do passivo no ativo diminuiu de 44,32% para 42,77%.

DRAFT

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 – Ed. Mond – Sala 101
3000 – 178 COIMBRA
Tel: 239 821777 * Fax: 239 841027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Reis, nº 81, 2º
6300– 668 GUARDA
Tel: 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, nº 65 – 1º Post/Esq
3510 – 030 VISEU
Tel: 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: cff.consultores@mail.telepac.pt

y



4

IX. Análise à execução orçamental

A análise da execução orçamental com referência ao período em apreço é realizada comparando os montantes executados com o orçamento semestral o qual corresponde a um rateio de 50% do valor orçamentado para o ano de 2016. Saliente-se no entanto que este método de afetação orçamental para o semestre não tem em consideração a sazonalidade das receitas e das despesas, assim como qualquer item não recorrente que apenas ocorra em determinado período de tempo.

Com referência a 30 de junho de 2016 a execução orçamental do Município pode ser analisada como se segue:

EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR	%	EXECUÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	5 090 157,98	76%	RECEITAS CORRENTES	7 382 222,40	100%
DESPESAS DE CAPITAL	958 403,68	7%	RECEITAS DE CAPITAL	1 290 077,54	11%
TOTAL	6 048 561,66	31%	OUTRAS RECEITAS	1 230 311,63	205%
			TOTAL	9 902 611,57	50%

Em termos globais e aritméticos, a execução orçamental do Município de Montemor-o-Velho com referência a 30 de junho de 2016, apresenta-se positiva, tendo em conta que a execução da receita total (50%) é superior à execução da despesa total (31%).

Chama-se a atenção que para efeitos do n.º 3 do Art.º 56 da lei 73/2013 de 3 de Setembro, caso o Município apresente em dois anos consecutivos uma taxa de execução de receita inferior a 85% do previsto no orçamento são desencadeados mecanismo de alerta definidos naquele artigo.

Em 2014 e 2015 a taxa de execução da receita foi inferior a 85%. Esta situação originou que o fosse despoletado o indicador de alerta precoce pela DGAL.



1. Controlo orçamental da receita

Como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado, com referência a 30 de junho de 2016, a receita executada ficou abaixo do orçamento efetuado (desvio negativo de cerca de 9.811.136,11 euros, - 49.77%).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO	PESO %	PREVISÃO A 6 MESES	EXECUÇÃO SEMESTRAL	GRAU DE EXECUÇÃO	GRAU DE EXECUÇÃO N-1
01	IMPOSTOS DIRECTOS	3 651 300,00	9,3%	1 825 650,00	1 983 692,76	54,33%	52,8%
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	56 200,00	0,1%	28 100,00	24 244,73	43,14%	52,1%
04	TAXAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 428 400,00	3,6%	714 200,00	655 767,10	45,91%	50,6%
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	4 200,00	0,0%	2 100,00	16 380,60	390,01%	0,1%
06	TRANSFERENCIAS CORRENTES	7 316 306,00	18,6%	3 658 153,00	3 678 666,23	50,28%	48,8%
07	VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	2 055 200,00	5,2%	1 027 600,00	936 873,13	45,59%	47,7%
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248 100,00	0,6%	124 050,00	86 597,85	34,90%	30,2%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		14 759 706,00	37,4%	7 379 853,00	7 382 222,40	50,02%	36,70%
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	4 200,00	0,0%	2 100,00	43 124,20	1026,77%	0,00%
10	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1 209 652,00	3,1%	604 826,00	1 246 953,34	103,08%	47,12%
11	ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
12	PASSIVOS FINANCEIROS	22 255 184,00	56,4%	11 127 592,00	0,00	0,00%	0,00%
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	340,00	0,0%	170,00	0,00	0,00%	484,06%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		23 469 376,00	59,5%	11 734 688,00	1 290 077,54	5,50%	4,88%
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	100,00	0,0%	50,00	31 997,67	31997,67%	159,94%
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	1 198 313,36	3,0%	599 156,68	1 198 313,96	100,00%	100,00%
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS		1 198 413,36	3,0%	599 206,68	1 230 311,63	102,66%	159,94%
TOTAL		39 427 495,36	100,0%	19 713 747,68	9 902 611,57	25,12%	17,12%

As receitas com maior peso contempladas no orçamento são essencialmente as transferências correntes (representam 18,60% do total das receitas), e os passivos financeiros (representam 56,40% do total das receitas).

Podemos também verificar que apenas as receitas: dos impostos directos, dos rendimentos de propriedade, das transferências correntes, das vendas de bens de investimento e das transferências de capital ficaram acima do montante orçamentado (para o semestre).

Em comparação com o período homólogo, a taxa de execução da receita corrente teve uma variação positiva de 13,32 pontos percentuais e a receita de capital uma variação positiva de 0,52 pontos percentuais.



9

2. Controlo orçamental da despesa

Como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado, com referência a 30 de junho de 2016, a despesa executada ficou abaixo do orçamento efetuado em cerca de 13.665.186,02 euros (desvio de cerca de -69,32%).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES	PESO %	DOTAÇÃO A 6 MESES	DESPESA PAGA SEMESTRAL	GRAU DE EXECUÇÃO	GRAU DE EXECUÇÃO N-1
01	CUSTOS COM O PESSOAL	4 303 700,00	10,92%	2 151 850,00	2 103 511,25	48,88%	47,58%
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6 380 800,00	16,18%	3 190 400,00	2 387 701,48	37,42%	25,20%
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 573 100,00	3,99%	786 550,00	221 380,65	14,07%	20,42%
04	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1 091 500,00	2,77%	545 750,00	322 790,46	29,57%	23,12%
05	SUBSIDIOS	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124 100,00	0,31%	62 050,00	54 774,14	44,14%	35,12%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		13 473 200,00	34,17%	6 736 600,00	5 090 157,98	37,78%	30,17%
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	4 678 645,36	11,87%	2 339 322,68	655 823,85	14,02%	18,84%
08	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	156 550,00	0,40%	78 275,00	20 150,00	12,87%	4,77%
09	ACTIVOS FINANCEIROS	113 400,00	0,29%	56 700,00	56 631,00	49,94%	35,96%
10	PASSIVOS FINANCEIROS	21 005 500,00	53,28%	10 502 750,00	225 798,83	1,07%	1,00%
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	200,00	0,00%	100,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		25 954 295,36	65,83%	12 977 147,68	958 403,68	3,69%	7,39%
TOTAL		39 427 495,36	100,00%	19 713 747,68	6 048 561,66	15,34%	15,15%

As despesas com mais peso contempladas no orçamento são essencialmente a aquisição de bens e serviços (representam 16,18% do total das despesas), as despesas com o pessoal (representam 10,92% do total das despesas), os passivos financeiros (representam 53,28% do total das despesas) e as aquisições de bens de capital (representam 11,87% do total das despesas).

Podemos também verificar que nenhuma despesa ficou acima do montante orçamentado (para o semestre em causa).

As despesas correntes e as despesas de capital tiveram um grau de execução de 37,78% e de 3,69% respetivamente, o que face ao período homólogo representa uma melhoria em relação às primeiras e um agravamento em relação às segundas;

A poupança corrente foi de 2.292.064,42 euros.



9.4

3. Rácios orçamentais

Indicadores	2016		2015		Varição	Observações
Receita líquida total	9 902 611,57		8 617 265,71			
		163,72%		113,00%	50,71%	Mede a capacidade das receitas totais cobrirem as despesas totais
Despesa total paga	6 048 561,66		7 625 598,33			
Receita corrente	7 382 222,40		7 069 633,37			
		74,55%		82,04%	-7,49%	Mede o peso das receitas correntes no total de receitas cobradas
Receita total	9 902 611,57		8 617 265,71			
Receita corrente	7 382 222,40		7 069 633,37			
		145,03%		136,61%	8,42%	Mede a capacidade das receitas correntes cobradas cobrirem as despesas correntes pagas
Despesa correntes	5 090 157,98		5 175 188,08			
Impostos diretos	1 983 692,76		1 919 753,53			
		26,87%		27,15%	-0,28%	Mede o peso dos impostos diretos no total de receitas correntes
Receita corrente	7 382 222,40		7 069 633,37			
Receita de capital	1 290 077,54		1 547 088,56			
		13,03%		17,95%	-4,93%	Mede o peso das receitas de capital no total das receitas cobradas
Receita total	9 902 611,57		8 617 265,71			
Receita de capital	1 290 077,54		1 547 088,56			
		134,61%		63,14%	71,47%	Mede a capacidade das receitas de capital cobradas cobrirem as despesas de capital pagas
Despesa de capital	958 403,68		2 450 410,25			
Despesa corrente	5 090 157,98		5 175 188,08			
		25,82%		67,87%	-42,05%	Mede o peso da despesa corrente no total de despesa paga
Despesa total	19 713 747,68		7 625 598,33			
Despesa de capital	958 403,68		2 450 410,25			
		15,85%		32,13%	-16,29%	Mede o peso da despesa de capital no total de despesa paga
Despesa total	6 048 561,66		7 625 598,33			
Despesas rígidas	2 550 690,73		2 754 500,25			
		42,17%		36,12%	6,05%	Mede o peso que os custos com o pessoal, os juros e outros encargos e os passivos financeiros no total da despesa paga
Despesa total	6 048 561,66		7 625 598,33			
Despesas rígidas	2 550 690,73		2 754 500,25			
		25,76%		31,96%	-6,21%	Mede o peso que os custos com o pessoal, os juros e outros encargos e os passivos financeiros no total da receita
Receitas totais	9 902 611,57		8 617 265,71			
Aquisição de bens de capital	655 823,85		2 165 370,98			
		10,84%		28,40%	-17,55%	Mede o peso das despesa com aquisição de bens de capital no total da despesa paga
Despesa total	6 048 561,66		7 625 598,33			



9

X. Plano Plurianual de investimentos para 2016

O grau de execução financeira anual do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta, a 30 de junho de 2016, os seguintes valores:

OBJ.	PROG.	DESCRIÇÃO	MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			Execução Financeira Anual (5/1)	Execução Financeira Global (6/3+4)
			Ano (1)	Anos seguintes (2)	Total (3)	Anos anteriores (4)	Ano (5)	Total (6)		
01		Funções Gerais								
	111	Administração central	252 532,00	0,00	252 532,00	768 962,26	119 728,84	888 691,10	47,41%	87,00%
	121	Proteção civil e luta contra incêndios	118 600,00	0,00	118 600,00	61 463,91	99 497,56	160 961,47	83,89%	89,39%
02		Funções Sociais								
	211	Ensino não superior	104 100,00	0,00	104 100,00	9 690,23	15 696,65	25 386,88	15,08%	22,31%
	221	Serviços individuais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	232	Ação social	5 900,00	0,00	5 900,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	241	Habituação	69 950,00	100 000,00	169 950,00	218 298,91	1 894,20	220 193,11	2,71%	56,71%
	242	Orçamento do território	368 100,00	150 000,00	518 100,00	4 519 424,47	35 438,62	4 554 863,09	9,63%	90,42%
	243	Saneamento	438 900,00	3 168 000,00	3 606 900,00	8 707 502,61	2 952,00	8 710 454,61	0,67%	70,73%
	244	Abastecimento de água	509 400,00	895 000,00	1 404 400,00	2 014 814,31	95 068,22	2 109 882,53	18,66%	61,71%
	246	Proteção do meio ambiente	83 700,00	465 800,00	549 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	251	Cultura	86 400,00	0,00	86 400,00	71 254,49	3 787,61	75 042,10	4,38%	47,60%
	252	Desporto recreio e lazer	709 850,00	325 000,00	1 034 850,00	18 249 217,34	138 348,25	18 387 565,59	19,49%	95,35%
03		Funções económicas								
	320	Indústria e energia	540 013,36	1 150 000,00	1 690 013,36	5 745 493,87	93 723,75	5 839 217,62	17,36%	78,53%
	331	Transportes rodoviários	1 297 900,00	1 615 000,00	2 912 900,00	6 359 829,00	49 688,15	6 409 517,15	3,83%	69,12%
	341	Mercados e feiras	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	342	Turismo	92 300,00	760 000,00	852 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
		TOTAL	4 678 645,36	8 628 800,00	13 307 445,36	46 725 951,40	655 823,85	47 381 775,25	14,02%	78,93%

O grau de execução financeira do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta a 30 de junho de 2016 uma taxa de execução anual 14,02% e global de 78,93%. Os objectivos com maior impacto (com valores orçamentados superiores a 500.000,00 euros, que no seu conjunto representam cerca de 65,34% do montante previsto do PPI para 2016) apresentam uma taxa de execução global no ano de cerca 12,33%.

XI. Pagamentos em atraso e fundos disponíveis

Para o efeito, a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012) considera pagamentos em atraso as contas a pagar que permaneçam nessa situação há mais de 90 dias, após a data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes (alínea e) do Artigo 3.º da LCPA).

De acordo com o mapa calculado pela DGAL o Município tem pagamentos em atraso, em junho, no valor de 1.196.106,21 euros.



O prazo médio de pagamentos é de 43 dias, cumprindo o disposto na LCPA que diz que o prazo médio de pagamento não deve exceder os 90 dias.

Os fundos disponíveis calculados para o mês junho é de 3.422.310,69 euros.

XII. Dívida total (conceito da lei n.º 73/2013 de 03/09)

De acordo com Lei n.º 73/2013 de 03/09, que revoga a Lei n.º 2/2007, os municípios que ultrapassem o limite da dívida total (1,5 vezes a média receita corrente líquida cobrada do três últimos exercícios) devem recorrer a um dos mecanismos de recuperação financeira previstos: saneamento financeiro ou recuperação financeira. O recurso facultativo ou obrigatório a um daqueles mecanismos deve ser da seguinte forma:

Dívida total em relação à média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos exercícios	Saneamento Financeiro	Recuperação Financeira
1 $\geq 1 \text{ e } \leq 1,5$	FACULTATIVO	-
2 $> 0,75$ (dívida total excluindo empréstimos)	OBRIGATÓRIO	-
3 $> 1,5 \text{ e } < 2,25$	OBRIGATÓRIO	-
4 $\geq 2,25 \text{ e } \leq 3$	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO
5 > 3	-	OBRIGATÓRIO

Limite à dívida total

Receita líquida corrente cobrada nos últimos três anos	Montante
2013	12 593 198
2014	13 674 458
2015	14 641 337
Total	40 908 993
<hr/>	
Média	13 636 331
<hr/>	
Limite à dívida total das operações orçamentais (1,5 x (RCL N-1 + RCL N-2 + RCL N-3))	20 454 497



9
2

	31-12-2015	30-06-2016
(1) Dívida total	23 929 873	23 343 410
(2) FAM	679 575	566 312
(3) Dívida do art. 54º relevante para a dívida total	3 199	3 199
(4) Dívidas não orçamentais	167 738	284 517
(1)-(2)-(3)-(4) Dívida total (excluindo dívidas não orçamentais)	23 085 760	22 495 780

O limite da dívida é de 20.454.497 euros, sendo a dívida total, excluindo as operações não orçamentais, e tendo por base a dívida do art. 54º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro apurada em 31 de dezembro de 2015, de 22.495.780 euros.

XIII. Saneamento financeiro

O Município tem a decorrer um plano de saneamento financeiro que foi aprovado pelo Executivo Camarário em 11/05/2009 e pela Assembleia Municipal em 18/11/2009, com vista à reprogramação da dívida e à consolidação dos passivos financeiros.

Para os contratos de saneamento anteriores à publicação da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, dispõe o artigo 86º desta Lei, que deverá ser aplicado o artigo 40º, nº4, al. c) da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro. Este obriga à apresentação ao órgão deliberativo de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro. Este preceito legal irá ser cumprido na Assembleia Municipal de 16 de Setembro de 2016.

Conforme consta do referido relatório o plano de saneamento não está a ser cumprido, tendo tal facto que ser comunicado às entidades competentes.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. n.º 176

50

XIV. Conclusão

Em nossa opinião, tendo por base o trabalho por nós efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, não temos conhecimento de situações que afectem de forma significativa a informação sobre a situação económico e financeira relativa ao **1º semestre de 2016**, e a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites previstos no POCAL.

Como nota final, gostaríamos de salientar e agradecer toda a colaboração recebida pelos colaboradores e responsáveis pelo Município.

Coimbra, 12 de setembro de 2016

José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

DRAFT

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 – Ed. Mond – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821777 * Fax: 239 841027
Email: marquesdealmeida.roc@gmail.com

Sede
Rua Batalha Reis, n.º 81, 2.º
6300- 668 GUARDA
Tel: 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

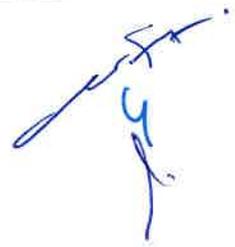
Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, n.º 65 – 1.º Post/Esq
3510 - 030 VISEU
Tel: 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: cff.consultores@mail.telepac.pt



Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro

- Relatório Semestral de 2016 -

Gabinete de Auditoria Interna

**INDICE**

1. Introdução.....	4
2. Considerações Prévias	4
3. Contextualização Histórica	5
4. Sistema de Avaliação e Monitorização do PSF	
4.1 Na esfera Patrimonial.....	10
4.2 Na esfera Económica	13
4.3 Na esfera Financeira.....	16
4.4 Na esfera Orçamental.....	17
4.5 Na estrutura de Recursos Humanos	23
4.6 Indicadores-Chave.....	24
5. Conclusões.....	27
6. Fontes	30

GLOSSÁRIO

DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais

ELM – Endividamento Líquido Municipal

FM – Fundo de Maneio

LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

LEL – Limite de Endividamento Líquido

LFL – Lei das Finanças Locais

LOE ou OE – Lei do Orçamento de Estado

PMP – Prazo Médio de Pagamentos

PSF – Plano de Saneamento Financeiro

TC – Tribunal de Contas

1. Introdução

O presente documento intitulado por “*Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Montemor-o-Velho – Relatório Semestral 2016*”, enquadra-se no disposto do Art.º 86, da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, com as remissões para a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro e para o Decreto Lei n.º 38/2008 de 7 de Março.

2. Considerações Prévias

O horizonte temporal de análise incide sobre o primeiro semestre do corrente ano de 2016, com base em dados obtidos, facultados e reportados à data de 30 de Junho.

Neste âmbito, todo e qualquer processo de monitorização inerente a um período inferior ao anual, contempla em si próprio algumas limitações de análise e asserções conclusivas que, sendo naturais, não poderão deixar de ser mencionadas.

Desde logo se pretende salvaguardar que a informação reflectida acerca do desempenho económico e financeiro, especificamente na coluna inerente ao exercício de 2016 da Demonstração de Resultados e do Balanço, não se encontra influenciada pela incorporação dos encargos relacionados com amortizações e provisões, constituição/reforço ou diminuição de imparidades, e todos os associados ao princípio da especialização do exercício, designadamente os relacionados com férias, subsídios de férias e encargos sociais subjacentes, juros e outros encargos, rendas, alugueres e seguros com periodicidade e vencimento diferentes do período em análise, bem como os ganhos provenientes da imputação sistemática a resultados dos subsídios ao investimento, todos eles decorrentes do normal processo de encerramento de contas anual.

Complementarmente, não se mostra possível e sensato analisar ou avaliar a variação homóloga registada em iguais períodos dos anos anteriores, porquanto a periodicidade e horizontes temporais dos anteriores relatórios não permitem a comparabilidade.

Por outro lado, a comparabilidade que se pretenda realizar entre a informação financeira e não financeira obtida no primeiro semestre do ano de 2016 e a expectável anualmente em sede de PSF também ela se mostra limitada, pois não poderemos simplisticamente extrapolar os dados para um horizonte anual de forma linear e simétrica, porquanto isso seria considerar a média desses dados, negligenciando o fenómeno da dispersão em torno dessa mesma média, i.e. a sua variância, bem como o desvio padrão e o intervalo de confiança associados.

3. Contextualização Histórica

Edições anteriores identificaram as acentuadas debilidades e desequilíbrios financeiros estruturais do Município de Montemor-o-Velho, como catalizadores à instrução e consequente aprovação pelo Executivo Camarário em 11/05/2009 e pela Assembleia Municipal em 18/05/2009, de um Plano de Saneamento, com vista à reprogramação da dívida e à consolidação dos passivos financeiros, com os fundamentos enquadráveis no disposto das alíneas a), b), c) e d) do n.º 4, do Art.º 3, do Dec. Lei n.º 38/2008 de 7 de Março, respectivamente:

- a) O limite do “Endividamento Líquido ultrapassa 125% da Receita de acordo com o n.º 1 do Art.º 37 da LFL” exceder em 8.597.782,07€;
- b) O limite da “Dívida a Fornecedores > 40% das Receitas Totais do ano anterior, tal como definidas no Art.º 10 da LFL”, exceder em 9.118.709,22€;
- c) O “Rácio dos Passivos Financeiros incluindo o valor dos passivos excepcionados > 200% da Receita Total” exceder em 16%;
- d) O “Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores > 6 meses (180 dias)”, exceder em 28 dias (208).

Dando cumprimento às disposições do Art.º 4 do Dec. Lei n.º 38/2008 de 7 de Março, o Plano de Saneamento Financeiro incluiu:

- a) uma previsão do período temporal necessário à recuperação da situação financeira do município;
- b) a designação das medidas específicas necessárias para atingir uma situação financeira equilibrada, nomeadamente no que concerne à contenção da despesa com

o pessoal durante o período de saneamento financeiro, respeitando o princípio de otimização na afectação dos recursos humanos do município;

- c) apresentação de medidas de contenção de despesa corrente, a qual não poderá ultrapassar a taxa global de evolução fixada pela Lei do Orçamento de Estado para as rúbricas da mesma natureza;
- d) um plano com calendarização anual da redução dos níveis de endividamento até serem cumpridos os limites previstos nos Art.ºs 37 e 39 da LFL;
- e) informação referente à despesa de investimento prevista, assim como as respectivas fontes de financiamento;
- f) um plano de maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património;
- g) uma previsão do impacto orçamental, por classificação económica, das medidas a impulsionar no período de vigência do plano de saneamento.

Em termos absolutos e com relevância material, os pressupostos inscritos no Plano de Saneamento Financeiro, e que se assumiram como factores críticos de sucesso, assentaram em:

a) Proveitos e Ganhos

a.1) Vendas e Prestação de Serviços

- vendas de produtos e outros ganhos operacionais com crescimento anual à taxa de 3%;
- prestação de serviços com crescimento anual à taxa de 5%.

a.2) Impostos e Taxas

- crescimento anual à taxa de 2%;
- aplicação da derrama a partir do ano de 2012;
- aplicação da taxa de saneamento a partir do ano de 2010.

a.3) Transferências e Subsídios Obtidos

- estabilização em torno do valor global de 2008

a.4) Proveitos e Ganhos Financeiros

- inclusão a partir do ano de 2009, das Rendas EDP – Ocupação de Espaços Públicos.

a.5) Proveitos e Ganhos Extraordinários

- imputação anual correspondente à amortização dos subsídios ao investimento;
- cedência do terreno do Campo Municipal das Lajes;
- lotes na zona industrial de Montemor, nos anos de 2011 e 2012;
- lotes no parque logístico e industrial de Arazede, entre os anos de 2011 e 2014.

b) Custos e Perdas

b.1) Fornecimentos e Serviços Externos

- redução para 32% dos proveitos de exploração, a partir do ano de 2010.

b.2) Transferências Correntes

- fixado o coeficiente anual de 4,2% do total de proveitos de exploração, a partir do ano de 2010.

b.3) Custos com Pessoal

- redução em 6 elementos entre os anos de 2010 e 2012.

b.4) Outros Custos de Exploração

- fixado o coeficiente anual de 0,6% do total de proveitos de exploração, a partir do ano de 2010.

b.5) Custos Financeiros

- contemplam os juros suportados com empréstimos já contratualizados à data;
- contemplam os juros inerentes ao empréstimo a contratualizar no âmbito do saneamento financeiro;
- eliminação total dos juros de mora, a partir do ano de 2009.

b.6) Custos Extraordinários

- fixado o coeficiente anual de 6,9% sobre o total dos proveitos de exploração, a partir do ano de 2009.

c) Investimentos

Constam do orçamento financeiro e do fluxo de caixa, partes integrantes do Processo “Plano de Saneamento Financeiro”.

d) Financiamento da Operação

Contratualização de financiamento bancário no montante de 16,5 milhões de Euros;

Período de vida da operação: 12 anos
Período de carência: 3 anos;
Prestações: constantes
Vencimento: trimestral

Em todas as rubricas foi pressuposta uma actualização anual complementar, com base no índice de preços do consumidor, à razão de 2%.

Recupera-se a pertinência da informação consubstanciada no processo de visto do Tribunal de Contas ao processo de fiscalização prévia do Plano de Saneamento, ocorrido em 06/08/2009, o qual alertava, no decurso da apreciação preliminar, que a sustentabilidade do modelo de gestão no período compreendido entre 2009 e 2021 incorporava algumas opções técnicas para as quais não se vislumbravam justificação, podendo no limite, conduzir a que não oferecesse as garantias que lhe estariam subjacentes.

Alertava igualmente para o facto de não ter sido considerado um factor real de risco inerente a previsões de longo prazo, ficando o modelo fortemente exposto a resultados contrários aos objectivos e previsões, mesmo em presença de potenciais variações reduzidas ao cenário inicial.

Por outro lado, não fora também considerado um factor de risco inerente e financeiramente repercutido no modelo de gestão, relativamente às penalizações financeiras por incumprimento do Limite de Endividamento Líquido e do Endividamento Líquido Municipal, enquadrados num cenário de natureza pessimista.

Concluía o Tribunal de Contas que *“Nestas circunstâncias – e não se estão a introduzir no modelo outras variáveis – o PSF apresentado parece pecar por excesso, reflectindo muito mais o desejável do que, verdadeiramente, um documento perspectivado para mostrar, com segurança e com confiança, os objectivos propostos, a sua tradução quantitativa em termos de poupanças/libertação de fundos e a provar, inequivocamente, a sua sustentabilidade no longo prazo”*

In *“Devolução do Processo de Visto”*,
Tribunal de Contas, 30 Julho 2009

O Município de Montemor-o-Velho, em resposta à apreensividade demonstrada pelo Tribunal de Contas no decurso do processo de fiscalização prévia do Plano de Saneamento, afixou ter sido acautelado o risco financeiro das previsões e do modelo de gestão, uma vez que o risco do negócio seria inexistente dado o carácter fixo, expectável e facilmente concretizável das receitas.

Deste modo, comprometeu-se o Município a manter sob controlo e vigilância a evolução das despesas correntes e de capital, a controlar financeiramente os investimentos a realizar de acordo com as disponibilidades geradas (meios libertos ou cash-flows), a calendarizar definitivamente os respectivos investimentos previstos tendo subjacente o cumprimento anual dos limites impostos pela LFL, e a cumprir o plano de saneamento financeiro no que concerne à diminuição progressiva dos valores do endividamento líquido e de médio e longo prazo.

4. Sistema de Avaliação e Monitorização periódicos do PSF

4.1 Na esfera Patrimonial

Quadro n.º 1

Balancos Comparativos (Em Euros)	2013	2014	2015	2016		Desvio
				Previsão PSF (A)	Real (S)	
Activo						
Imobilizado Bruto	164.509.089,59	166.866.733,30	171.465.504,96	169.016.100,00	171.879.286,61	2%
Bens de Domínio Público	53.795.975,89	54.922.454,76	56.293.731,16	49.155.850,00	57.397.948,66	17%
Imobilizações Incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Imobilizações Corpóreas	75.989.122,72	78.559.166,58	85.055.271,77	97.174.418,00	85.254.488,89	-12%
Investimentos Financeiros	206.025,96	883.662,37	1.716.025,01	127.504,00	1.809.033,58	1319%
Imobilizado em Curso	34.517.965,02	32.501.449,59	28.400.477,02	22.558.328,00	27.417.815,48	22%
Amortizações Acumuladas	44.676.629,25	50.060.602,64	55.943.962,24	63.990.395,00	55.943.962,24	-13%
Existências	155.063,17	179.869,34	207.461,91	47.795,00	494.346,85	934%
Matérias-Primas	155.063,17	179.869,34	202.252,29	0,00	401.289,24	-
Mercadorias	0,00	0,00	5.209,62	47.795,00	93.057,61	95%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívidas de Terceiros MLP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívidas de Terceiros CP	1.612.830,77	2.578.807,75	2.098.854,00	247.682,00	1.922.386,31	676%
Clientes, Contribuintes e Utentes	315.385,24	318.441,47	450.434,28	247.682,00	625.579,17	153%
Outros	1.297.445,53	2.260.366,28	1.648.419,72	0,00	1.296.807,14	-
Provisões p/ Cobranças Duvidosas	79.900,03	85.090,29	81.965,63	0,00	81.965,63	-
Disponibilidades	464.446,45	858.237,69	1.366.050,95	1.915.323,00	4.004.840,20	109%
Acréscimos e Diferimentos	183.509,17	3.873.341,70	3.877.473,45	358.920,00	3.862.396,62	976%
Total Activo	122.168.409,87	124.211.296,85	122.989.417,40	107.595.425,00	126.137.328,72	17%
Passivo						
Provisões p/ Riscos e Encargos	649.652,81	1.307.037,45	1.440.111,94	0,00	1.440.111,94	-
Dívidas a Terceiros MLP	18.932.387,43	19.368.853,40	18.890.000,05	10.859.322,00	20.666.105,37	90%
Dívidas a Terceiros CP	8.656.398,75	6.649.040,81	5.039.873,18	565.513,00	2.684.300,19	375%
Dívidas a Instituições de Crédito	3.020.459,40	2.179.023,01	2.568.216,08	0,00	0,00	-
Fornecedores	4.639.402,67	3.759.794,09	1.866.068,18	463.721,00	1.501.385,24	224%
EOEP	93.292,82	154.843,61	156.775,25	100.053,00	255.420,02	155%
Outras Dívidas	903.243,86	555.380,10	448.813,67	1.739,00	927.494,93	-
Acréscimos de Custos	172.167,41	765.081,33	772.964,23	0,00	570.917,46	-
Proveitos Diferidos	29.390.050,63	29.235.673,53	28.596.319,82	23.408.736,00	29.210.028,63	25%
Total Passivo	57.800.657,03	57.325.686,52	54.739.269,22	34.833.571,00	54.571.463,59	57%
Fundos Próprios						
Património	71.580.624,04	71.625.970,68	71.796.573,55	71.617.654,00	71.796.573,55	0%
Reservas	305.986,63	305.986,63	305.986,63	305.987,00	305.986,63	0%
Subsídios	1.006.907,98	1.006.907,98	1.006.907,98	0,00	1.006.907,98	-
Resultados Transitados	-8.494.991,26	-6.585.374,90	-6.053.254,96	440.926,00	-4.859.319,98	-1202%
Resultados Líquidos	-30.774,55	532.119,94	1.193.934,98	397.287,00	3.315.716,95	735%
Total Fundos Próprios	64.367.752,84	66.885.610,33	68.250.148,18	72.761.854,00	71.565.865,13	-2%
Total Passivo e Fundos Próprios	122.168.409,87	124.211.296,85	122.989.417,40	107.595.425,00	126.137.328,72	17%

(A) Anual (S) Semestre

O mapa correspondente aos balanços comparativos permite apreciar a evolução real da posição financeira do Município no período compreendido entre 2013 a 2016 (1.º Semestre). Permite também estabelecer o paralelismo entre a posição anual estimada em sede de PSF e a efectivamente já atingida no final do 1.º semestre de 2016, relevando os desvios verificados.

Dele retiramos igualmente, informação acerca das origens de fundos do Município e da sua correspondente aplicação.

No final do 1.º semestre de 2016, o total do activo registava um aumento em relação ao ano de 2015, e também em relação ao previsto em PSF, na razão de cerca de 17%.

O passivo sofre uma redução em 167,8 milhares de euros face ao ano anterior, mas comparativamente com o perspectivado em PSF encontra-se 57% acima do estimado.

Os fundos próprios mantêm a tendência de recuperação registada em períodos anteriores, encontrando-se contudo, ainda 2% aquém do estimado para o ano em apreço, justificado e influenciado pelos constantes e históricos prejuízos acumulados até ao exercício de 2013, exercício este, que se perspectivava ser, tal como o definido em PSF, o último ano em que os resultados transitados apresentariam valores negativos.

Apesar dos resultados líquidos gerados a partir do ano de 2014 contribuírem material e significativamente para a melhoria daquela rúbrica de “*Resultados Transitados*”, não se mostra possível aferir em concreto o momento da inversão total para valores positivos.

Uma das linhas da estratégia do PSF passava por reorganizar a estrutura de capital, de forma a eliminar os fortes constrangimentos de tesouraria, e em simultâneo, gerar meios libertos adicionais que refinanciassem as operações próprias do Município e o pagamento sustentado do serviço da dívida.

A concretização destes objectivos, começou finalmente a ser evidente a partir do ano de 2015, e o primeiro semestre de 2016 reflete a continuidade e consistência desta tendência, materializada e colocada em prática com base numa estratégia de redução da despesa, de reorganização das operações e dos serviços, de racionalização dos meios, de requalificação da receita, de promoção da eficiência e economicidade e, não menos importante, da vontade expressa que o Município e o seu executivo demonstram em cumprir com toda e qualquer responsabilidade assumida.

Evidentemente que, se de modo simplista e linear, se proceder à comparação com o perspectivado, alguns objectivos não se encontram totalmente em linha de concretização, e levar-nos-ia à conclusão de que apesar de se ter verificado uma redução do passivo corrente em cerca de 2,36 milhões de euros, este se encontra em valores substancialmente desfasados do anualmente estimado. No entanto, não deverá ser negligenciado o contexto em que foram delineados os pressupostos deste Plano, o incumprimento da sua execução desde o seu início, os esforços continuados que o Município tem encetado e os resultados francamente positivos que têm vindo a ser atingidos.

Ao nível da evolução do rácio associado ao PMP, releva-se positivamente a sua continuada e sustentada melhoria, no entanto ainda ligeiramente fora do parâmetro estimado para o período, em cerca de 13 dias.

Em 30 de Junho de 2016, o equilíbrio de curto prazo, na sua verdadeira acepção, ascendeu a 3,66 milhões de euros. No final do ano de 2015, esta rubrica encontrava-se em situação de desequilíbrio de 1,45 milhões de euros.

Não obstante a melhoria contínua e sustentada da estrutura patrimonial do município, os meios financeiros disponíveis, e necessários quer à cobertura dos prejuízos registados como aos consequentes níveis de endividamento acumulados de exercícios anteriores, não têm sido os suficientes de forma a promover a redução substancial da dívida de longo prazo contratualizada, pressionando o Município ao nível do cumprimento periódico e consistente da liquidação da amortização de capital associada ao empréstimo de saneamento, cujo facto tem sido recorrentemente adiado.

4.2 Na esfera Económica

Quadro
n.º 2

Demonstrações Result. Comparativas (Em Euros)	Conta do Balanço	2013	2014	2015	2016		Desvio
					Previsão PSF (A)	Real (S)	
Custos e perdas							
Custo merc. vend. mat. consumidas:	61						
Mercadorias		0,00	47.655,29	234.657,78	0,00	0,00	-
Matérias		238.964,45	218.000,83	346.542,64	0,00	0,00	100%
		238.964,45	265.656,12	581.200,42	0,00	0,00	100%
Fornecimentos e serviços externos:	62	4.057.568,17	4.033.576,49	4.090.170,50	5.299.668,00	1.840.842,76	-65%
Custos com o pessoal:							
Remunerações	641/2	3.385.954,04	3.263.948,72	3.200.668,18	4.194.264,54	1.666.360,02	-60%
Encargos sociais							
Pensões	643/4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outros	645/8	818.520,36	956.572,30	849.705,07	1.159.974,46	460.854,32	-60%
		4.204.474,40	4.220.521,02	4.050.373,25	5.354.239,00	2.127.214,34	-60%
Amort. do imob. corpóreo e incorpór.	66	5.196.095,96	5.345.327,32	5.829.477,31	5.786.408,00	0,00	-100%
Provisões do exercício	67	28.262,01	662.574,90	139.959,44	0,00	0,00	-
		5.224.357,97	6.007.902,22	5.969.436,75	5.786.408,00	0,00	-100%
Transf. e subsid. corrent conced	63	599.993,32	305.856,24	868.717,51	695.745,00	286.055,99	-59%
Outros custos perdas operacionais	65	0,00	0,00	40.674,87	9.937,00	0,00	-100%
		599.993,32	305.856,24	909.392,38	705.682,00	286.055,99	-59%
	(A)	14.325.358,31	14.833.512,09	15.600.573,30	17.145.997,00	4.254.113,09	-75%
Perdas empresas do grupo e assoc.	682	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Amort. e prov. de aplic. e inv. financ.	683/4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Juros e custos similares:	681+685+686 / 7 / 8						
Relativos a empresas do grupo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outros		668.760,09	590.252,76	485.848,54	429.374,00	216.755,89	-50%
		668.760,09	590.252,76	485.848,54	429.374,00	216.755,89	-50%
	(C)	14.994.118,40	15.423.764,85	16.086.421,84	17.575.371,00	4.470.868,98	-75%
Custos e perdas extraordinários	69	555.190,73	378.811,57	102.418,69	1.142.720,00	76.377,73	-93%
	(E)	15.549.309,13	15.802.576,42	16.188.840,53	18.718.091,00	4.547.246,71	-76%
Imposto s/ o rendimento do exercício	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
	(G)	15.549.309,13	15.802.576,42	16.188.840,53	18.718.091,00	4.547.246,71	-76%
Resultado líquido do exercício	88	-30.774,55	532.119,94	1.193.934,98	397.287,00	3.315.716,95	735%
		15.518.534,58	16.334.696,36	17.382.775,51	19.115.378,00	7.862.963,66	-58,9%

(A) Anual (S) Semestre

Demonstrações Result. Comparativas		Conta do Pócal	2013	2014	2015	2016		Desvio
(Em Euros)						Previsão PSF (A)	Real (S)	
Proveitos e ganhos								
Vendas e prestações de serviços:	71							
Mercadorias		566,53	309,44	77,36	0,00	22,64	100%	
Produtos		890.843,31	878.138,92	1.337.968,65	1.254.469,00	621.936,16	-50%	
Prestações de serviços		69.618,84	49.441,33	54.446,65	152.825,00	24.892,45	-84%	
Impostos e taxas	72	4.208.573,27	4.909.673,80	5.074.434,97	4.924.301,00	2.726.198,79	-45%	
		5.169.601,95	5.837.563,49	5.466.927,63	6.331.595,00	3.373.050,04	-47%	
Varição da produção		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Trabalhos para a própria entidade	75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Proveitos suplementares	73	192.292,58	153.339,66	152.762,17	0,00	86.293,35	-	
Transf. e subsd. obtidos	74	7.983.116,23	7.849.676,73	7.919.232,49	9.796.947,00	3.999.792,23	-59%	
Outros proveit./ ganhos operacionais	76	423,64	448,56	248,92	432.629,00	6,23	100%	
		8.175.832,45	8.003.464,95	8.072.243,58	10.229.576,00	4.086.091,81	-60%	
	(B)	13.345.434,40	13.841.028,44	14.539.171,21	16.561.171,00	7.459.141,85	-55%	
Ganhos em emp. grupo e associad.	782	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Rendimentos participações capital	784	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Rend. títulos neg. out. aplic. financ.:	7812+7815/6+783							
Relativos a empresas do grupo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outros juros e proveitos similares:	7811/3/4/8+785/6/7/8							
Relativos a empresas do grupo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outros		701.914,08	694.618,60	695.649,04	746.720,00	349.801,60	-53,2%	
		701.914,08	694.618,60	695.649,04	746.720,00	349.801,60	-53,2%	
	(D)	14.047.348,48	14.535.647,04	15.234.820,25	17.307.891,00	7.808.943,45	-54,9%	
Proveitos e ganhos extraordinários	79	1.471.186,10	1.799.049,32	2.147.955,26	1.807.487,00	54.020,21	-97,0%	
	(F)	15.518.534,58	16.334.696,36	17.382.775,51	19.115.378,00	7.862.963,66	-58,9%	

Resumo dos resultados comparativos		Quadro n.º 2-B					
(Em Euros)		2013	2014	2015	2016		Desvio
					Previsão PSF (A)	Real (S)	
Resultados Operacionais	(B) - (A):	-979.923,91	-992.483,65	-1.061.402,09	-584.826,00	3.205.028,76	-648%
Resultados Financeiros	(D-B)-(C-A):	33.153,99	104.365,84	209.800,50	317.346,00	133.045,71	-58%
Resultados Correntes	(D) - (C):	-946.769,92	-888.117,81	-851.601,59	-267.480,00	3.338.074,47	-1348%
Resultados Antes dos Impostos	(F) - (E):	-30.774,55	532.119,84	1.193.934,98	397.287,00	3.315.716,95	735%
Resultado Líquido do Exercício	(F) - (G):	-30.774,55	532.119,84	1.193.934,98	397.287,00	3.315.716,95	735%

(A) Anual (S) Semestre

O mapa correspondente às demonstrações de resultados comparativas permite apreciar a evolução real da posição económica do Município no período compreendido entre 2013 a 2016 (1.º Semestre). Permite também estabelecer o paralelismo entre a posição anual estimada em sede de PSF e a efectivamente atingida no final do 1.º semestre 2016, relevando os desvios verificados.

Não podendo deixar de se referir que a estimativa de inversão do cenário recorrente da geração de resultados líquidos negativos ocorreria no ano de 2010, tendo-se apenas concretizado no exercício de 2014, e seguido essa consistência em 2015, o primeiro semestre deste ano augura a potencial continuidade deste cenário positivo, não obstante se se incorporarem aos 3,316 milhões de euros de resultado líquido, os encargos e os ganhos decorrentes da especialização do exercício, conforme explicitado no Capítulo 2 – Considerações Prévias.

Os “*Resultados Operacionais*”, representativos do “*core-business*” do Município, atingiram neste período o montante de 3,21 milhões de euros, os “*Resultados Financeiros*” o montante de 133 milhares de euros, os “*Resultados Correntes*” o montante de 3,34 milhões de euros e os “*Resultados Extraordinários*” o montante negativo de 22,4 milhares de euros.

Neste semestre, a totalidade dos custos regista um desvio em 76% face ao anualmente estimado em PSF, apresentando também os proveitos um desvio de concretização na ordem dos 58,9%, o que globalmente representa, e tomando em conta as considerações específicas já enunciadas, uma eficiência líquida de cerca de 17%, sendo desejável que esta relação final persista até ao termo do exercício de forma a contribuir para a melhoria da performance.

Poder-se-à analisar com mais pormenor a contribuição individual de cada rúbrica de custos e de proveitos e a sua variação percentual face ao anualmente estimado em PSF.

Dos pressupostos definidos no Plano de Saneamento para esta área económica, encontram-se em tendência de cumprimento anual face a 2015, os inerentes ao desempenho das rúbricas “*Vendas de Produtos*”, “*Impostos e Taxas*”, “*Transferências e Subsídios Obtidos*”, “*Fornecimentos e Serviços Externos*” e “*Custos e Perdas Extraordinários*”. Não se mostra contudo coerente, neste momento, proceder à avaliação do desempenho destas mesmas rúbricas tendo em consideração os dados anuais estimados em sede de PSF para 2016, pelas limitações já anunciadas.

4.3 Na esfera Financeira

- Mapa dos Fluxos de Caixa -

Designação (Em Euros)	2014		2015		2016		Desvio
	Previsão PSF	Real	Previsão PSF	Real	Previsão PSF (A)	Real (S)	
Recebimentos							
Saldo da gerência anterior	2.462.255,60 €	464.446,45 €	2.572.303,72 €	858.237,69 €	2.178.096,53 €	1.366.050,95 €	-37,3%
Total das Receitas Orçamentais	18.023.953,17 €	14.991.205,56 €	17.191.549,68 €	17.743.489,34 €	17.690.428,76 €	8.707.607,96 €	-50,8%
Receitas Correntes	13.568.658,50 €	13.677.687,54 €	13.988.389,02 €	14.647.608,19 €	14.423.204,89 €	7.385.532,75 €	-48,8%
Receitas de Capital	4.455.294,67 €	1.235.470,68 €	3.203.160,66 €	3.091.476,47 €	3.267.223,87 €	1.290.077,54 €	-60,5%
Outras Receitas	- €	78.047,34 €	- €	4.404,68 €	- €	31.997,67 €	
Operações de Tesouraria	- €	911.010,29 €	- €	946.144,31 €	- €	472.850,00 €	
Total Geral	20.486.208,94 €	16.366.662,30 €	19.763.853,57 €	19.547.871,34 €	19.868.525,00 €	10.546.508,91 €	
Pagamentos							
Total das Despesas Orçamentais	17.913.905,22 €	14.600.077,59 €	17.585.757,04 €	17.233.906,58 €	17.953.201,24 €	6.048.561,66 €	-66,3%
Despesas Correntes	11.667.570,39 €	10.454.671,92 €	11.866.953,35 €	11.219.836,37 €	12.079.199,53 €	5.090.157,98 €	-57,9%
Despesas de Capital	6.246.334,83 €	4.145.405,67 €	5.718.803,69 €	6.014.070,21 €	5.874.001,71 €	958.403,68 €	-83,7%
Operações de Tesouraria	- €	908.347,02 €	- €	947.913,81 €	- €	427.788,47 €	
Saldo p/ a gerência seguinte	2.572.303,72 €	858.237,69 €	2.178.096,53 €	1.366.050,95 €	1.915.323,76 €	4.070.158,78 €	-112,5%
Total Geral	20.486.208,94 €	16.366.662,30 €	19.763.853,57 €	19.547.871,34 €	19.868.525,00 €	10.546.508,91 €	

(A) Anual (S) Semestre

O Mapa de Fluxo de Caixa, reflete as movimentações de tesouraria ocorridas nos anos e períodos em análise, evidenciando a evolução das receitas e despesas correntes, das receitas e despesas de capital, e o desvio apurado no final do 1.º semestre de 2016, confrontando o anualmente estimado em sede de Plano de Saneamento e a posição real ocorrida.

No período em análise, as receitas correntes atingiram um montante de cerca de 7,39 milhões de euros, encontrando-se abaixo da projecção anual em sede de PSF em 48,8%.

As receitas de capital acompanham a tendência dos anos anteriores, e também elas registam um desvio desfavorável face ao estimado em cerca de 60,05%.

As despesas correntes atingiram neste período um montante de cerca de 5,09 milhões de euros, encontrando-se abaixo da projecção anual em sede de PSF em 57,9%.

As despesas de capital acompanham também elas a tendência dos anos anteriores, e registaram um desvio desfavorável face ao estimado em cerca de 83,7%.

4.4 Na esfera Orçamental

- Mapa da Execução da Receita -

Designação (Em Euros)	2016			Grau de Realização	
	Orçamentado (A)	Estimado PSF (A)	Executado (S)	Orçamentado	Estimado PSF
Receita Corrente					
Impostos Directos	3.651.300,00 €	3.299.946,98 €	1.983.692,76 €	54,3%	60,1%
Impostos Indirectos	56.200,00 €	306.347,90 €	24.244,73 €	43,1%	7,9%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	1.428.100,00 €	1.318.006,17 €	655.767,10 €	45,9%	49,8%
Rendimentos de Propriedade	4.200,00 €	13.482,58 €	16.380,60 €	390,0%	121,5%
Transferências Correntes	7.316.306,00 €	6.529.723,06 €	3.678.666,23 €	50,3%	56,3%
Vendas de Bens e Serviços Correntes	2.055.200,00 €	2.235.741,33 €	936.873,13 €	45,6%	41,9%
Outras Receitas Correntes	248.100,00 €	719.956,87 €	86.597,85 €	34,9%	12,0%
Total Receitas Correntes	14.759.706,00 €	14.423.204,89 €	7.382.222,40 €	50,02%	51,18%
Receita de Capital					
Vendas de Bens de Investimento	4.200,00 €	- €	43.124,20 €	1.026,8%	-
Transferências de Capital	1.209.652,00 €	3.267.223,87 €	1.246.953,34 €	103,1%	38,2%
Passivos Financeiros	22.255.184,00 €	- €	- €	0,0%	-
Outras Receitas de Capital	340,00 €	- €	- €	0,0%	-
Total Receitas Capital	23.469.376,00 €	3.267.223,87 €	1.290.077,54 €	5,5%	39,49%
Reposições não Abatid. Pagam.	100,00 €	- €	31.997,67 €	31.997,7%	-
Saldo de Gerência Anterior	1.198.313,36 €	- €	1.198.313,36 €	100,0%	-
Total Receitas Orçamentais	39.427.495,36 €	17.690.428,76 €	9.902.610,97 €	25,12%	55,98%

(A) Anual (S) Semestre

Conforme se pode observar no quadro anterior, representativo da execução da receita no 1.º semestre de 2016, a execução orçamental apresenta um grau de cobrança face aos valores constantes em orçamento na ordem dos 25,12%.

Observando o grau de cobrança face aos valores estimados em PSF o rácio obtido corresponde a 55,98%.

Destes dados continua a ressaltar uma diferença bastante significativa entre os parâmetros observados, isto é, confronto “Executado/Orçamentado” e “Executado/Estimado PSF”. Tal razão poder-se-à eventualmente ter prendido com o facto de no Orçamento Anual não ter sido possível espelhar e incorporar fielmente as previsões inscritas em PSF para o ano em análise, por diversas razões, entre as quais as relativas a alterações de contexto.

Particularizando, o nível da receita corrente atingiu taxas de execução, respectivamente, considerado em orçamento e em sede de PSF, 50,02% e 51,18%.

A rúbrica com maior peso relativo corresponde a “*Rendimentos de Propriedade*”, representando 390,0%, seguida das relacionadas com “*Impostos Directos*” e “*Taxas, Multas e Outras Penalidades*”, respectivamente representativas de 54,3% e 45,9%.

A execução ao nível da receita de capital, apresentou parâmetros de comportamento diferentes, ao corresponder apenas a 5,5% face ao orçamentado, mas 39,49% face ao estimado em PSF.

Nesta tipologia de receita, as rúbricas “*Vendas de Bens de Investimento*” e “*Transferências de Capital*” representaram, respectivamente, 1.026,8% e 103,1% do considerado em orçamento, e 38,2% do considerado em sede de estimativa do PSF relativamente à segunda rúbrica descrita.

O comportamento da rúbrica de passivos financeiros não é sequer alvo de avaliação, pois não obteve qualquer execução até ao final do período em análise.

- Mapa da Execução da Despesa -

Designação (Em Euros)	2016			Grau de Realização	
	Orçamentado (A)	Estimado PSF (A)	Executado (S)	Orçamentado	Estimado PSF
Despesa Corrente					
Despesas c/ Pessoal	4.282.700,00 €	5.354.239,01 €	2.095.369,51 €	48,9%	39,1%
Aquisição de Bens e Serviços	6.378.300,00 €	5.551.359,40 €	2.387.402,08 €	37,4%	43,0%
Juros e Outros Encargos	1.573.100,00 €	429.373,69 €	221.380,65 €	14,1%	51,6%
Transferências Correntes	1.091.500,00 €	695.745,00 €	322.790,46 €	29,6%	46,4%
Outras Despesas Correntes	124.100,00 €	48.482,43 €	54.774,14 €	44,1%	113,0%
Total Despesas Correntes	13.449.700,00 €	12.079.199,53 €	5.081.716,84 €	37,78%	42,07%
Despesa de Capital					
Aquisições de Bens de Capital	4.678.645,36 €	2.674.244,16 €	655.823,85 €	14,0%	24,5%
Transferências de Capital	156.550,00 €	1.104.622,42 €	20.150,00 €	12,9%	1,8%
Activos Financeiros	113.400,00 €	- €	56.631,00 €	49,94%	-
Passivos Financeiros	21.005.500,00 €	2.095.135,13 €	225.798,83 €	1,1%	10,8%
Outras Despesas de Capital	200,00 €	- €	- €	0,0%	-
Total Despesas Capital	25.954.295,36 €	5.874.001,71 €	958.403,68 €	3,69%	16,32%
Despesas c/ Pessoal - AM	23.500,00 €	- €	8.441,14 €	35,9%	-
Total Despesas Orçamentais	39.427.495,36 €	17.953.201,24 €	6.048.561,66 €	15,34%	33,69%

(A) Anual (S) Semestre

O quadro anterior reflete a execução da despesa no 1.º semestre de 2016, apresentando a execução orçamental um grau de cobrança face aos valores constantes em orçamento na ordem dos 15,34%.

Observando o grau de realização face aos valores estimados em PSF o rácio obtido corresponde a 33,69%.

Destes dados ressalta, à semelhança do quadro da execução da receita, uma diferença significativa entre os parâmetros observados, isto é, confronto “Executado/Orçamentado” e “Executado/Estimado PSF”. A razão estará relacionada com o já exposto anteriormente na óptica da receita.

Particularizando, a execução do nível da despesa corrente atingiu valores próximos dos 37,8% do considerado em orçamento e dos 42,1% do considerado em sede de PSF.

A rúbrica com maior peso relativo neste período corresponde a “*Despesas com Pessoal*”, representando 48,9%, imediatamente seguida das “*Outras Despesas Correntes*”, representativas de 44,1% do orçamentado. A primeira rúbrica mostra-se quantitativamente em linha com o estimado em PSF, apresentado um desvio tendencialmente favorável ao cumprimento anual. Mais à frente, no ponto 4.5, é explicitada a componente qualitativa relacionada com o item de recursos humanos.

As rúbricas inerentes a “*Juros e Outros Encargos*”, “*Transferências Correntes*” e “*Aquisição de Bens e Serviços*”, apesar de assumirem a representatividade mais baixa no que respeita ao conjunto das despesas correntes face ao orçamentado, isto é, 14,1%, 29,6% e 37,4% respectivamente, situam-se percentualmente nos 51,6%, 46,4% e 43,0% em relação à projecção anual em sede de PSF.

A execução ao nível da despesa de capital, apresentou como já referido também, magnitudes de comportamento diferentes, ao corresponder apenas a 3,69% face ao orçamentado, mas 16,32% face ao estimado em PSF.

Contribuiu para a baixa execução desta rúbrica, a não concretização em cerca de 86% do montante orçamentado para as “*Aquisições de Bens de Capital*”, assim como da despesa com “*Passivos Financeiros*” em cerca de 98,9%, até ao final do período em análise.

Perante o estimado anualmente em PSF, as importâncias destas rúbricas representaram 24,5% e 10,8%, respectivamente.

As “*Transferências de Capital*” atingiram valores substancialmente abaixo quer do orçamentado quer do estimado em PSF, correspondendo a 12,9% e 1,8%, respectivamente.



Quadro n.º

- Endividamento Municipal -

		Limite Endividamento		Endividamento		Capital em Dívida Excepcionado	Excesso de Endividamento	
		Líquido	M.L.P	Líquido	M.L.P		Líquido	M.L.P
		1	2	3	4		5	6
2010	Previsão PSF	12.747.229,37 €	10.197.783,50 €	19.075.194,20 €	22.047.544,22 €	2.156.248,83 €	- 6.327.964,83 €	-11.849.760,72 €
	Real	12.741.177,55 €	10.192.942,04 €	28.465.557,29 €	22.458.863,73 €	2.142.711,09 €	-15.724.379,74 €	-12.265.921,69 €
2011	Previsão PSF	13.002.173,96 €	10.401.739,17 €	17.431.627,25 €	20.864.168,06 €	1.967.085,94 €	- 4.429.453,29 €	-10.462.428,89 €
	Real (art.º 53 OE)	26.889.766,00 €	21.497.024,00 €	27.591.414,00 €	21.254.808,00 €	3.684.633,00 €	- 701.648,00 €	242.216,00 €
2012	Previsão PSF	13.262.217,44 €	10.609.773,95 €	14.590.801,70 €	18.870.482,27 €	1.776.154,02 €	- 1.328.584,26 €	- 8.260.708,32 €
	Real (art.º 68 OE)	26.819.601,00 €	21.355.146,56 €	24.542.015,00 €	20.016.797,00 €	3.478.487,00 €	2.277.586,00 €	1.338.349,56 €
2013	Previsão PSF	13.527.461,79 €	10.821.969,43 €	12.073.336,23 €	16.021.321,20 €	1.583.418,93 €	1.454.125,56 €	- 5.199.351,77 €
	Real (art.º 98 OE)	11.761.090,00 €	9.408.872,00 €	21.998.424,00 €	18.736.528,00 €	3.216.319,00 €	-10.237.334,00 €	- 9.327.656,00 €

Variação Excesso de Endividamento	
Líquido	M.L.P
01.01.2012 vs 31.12.2013	
-18,06%	-12,07%

Fonte: DGAL

Situação: Endividamento em Excesso.

Fora já observado que entre 2012 e 2013, se verificara uma diminuição no montante do endividamento líquido em 2.543.591,00€, acompanhado por uma redução no seu excesso de 2.256.190,00€, que em termos relativos representava 18,06%.

Não obstante, os objectivos atingidos em 2013 encontraram-se em larga medida, muito aquém do previsto, pelas razões já oportunamente invocadas em anteriores relatórios e que se prenderam com a não verificação da concretização de alguns pressupostos base, inclusivamente quando se perspectivava que o ano que então terminava representaria o “volte-face” no excesso de endividamento líquido, devendo ter sido por conseguinte, o ano do início do seu cumprimento.

O endividamento de MLP sofreu nesse ano uma redução em 1.280.269,00€, acompanhado de um decréscimo no seu excesso na ordem dos 12,07%. Porém, também esta tipologia de endividamento se encontrava substancialmente acima do previsto no Plano de Saneamento, afigurando-se bastante difícil a tarefa de cumprir com a sua eliminação a partir do ano de 2016.

Em 2014, o Limite da Dívida Total definido com base no disposto do art.º 52 da Lei n.º 73/2013, assumiu o montante de 17.104.613,77€.

Em finais desse ano, o total da dívida com exclusão das dívidas não orçamentais atingiu o valor de 25.253.616,00€, representando um excesso em cerca de 8.149.002,00€.

No início desse mesmo ano, o valor total da dívida considerada ascendia a 27.435.635,00€, e assumia um excesso de endividamento em cerca de 10.331.021,00€.

Tendo-se registado uma melhoria neste parâmetro de avaliação na ordem dos 2.182.019,00€, significando uma evolução de 21,12%, em termos absolutos o Município encontrava-se ainda em excesso de endividamento.

Em 2015, o Limite da Dívida Total definido com base em idêntica disposição legal, i.e., no art.º 52 da Lei n.º 73/2013, assumiu o montante de 18.747.763,92€.

Em finais desse ano, o total da dívida com exclusão das dívidas não orçamentais assumiu o valor de 23.085.530,00€, representando um excesso em cerca de 4.337.766,08€.

No início desse mesmo ano, o valor da dívida considerada ascendia a 25.081.792,00€, representando um excesso de endividamento em cerca de 6.334.028,00€.

Reportando ao período concreto em análise, observa-se que o Limite da Dívida Total para o ano de 2016, definido com base em idêntico art.º 52 da citada Lei n.º 73/2013, assume o montante de 20.454.496,56€.

A 30 de Junho do corrente ano, o total da dívida com exclusão das dívidas não orçamentais assumia o valor de 22.525.601,00€, representando um excesso em cerca de 2.071.104,44€.

No início do semestre, o valor total da dívida considerada ascendia a 23.085.760,00€, e assumia um excesso de endividamento em cerca de 2.631.263,00€.

O presente relato evolutivo transparece e denota a continuidade da trajectória de melhoria constante, sistemática e consolidada ao nível deste parâmetro de avaliação, contribuindo este 1.º semestre de 2016 com uma variação positiva acrescida na ordem dos 560.159,00€, o qual em termos relativos representa uma variação da dívida e do seu excesso, respectivamente em 2,43% e 21,29%, ambas em sentido negativo. Todavia, em

termos absolutos, as melhorias evidenciadas não possibilitaram ainda ao Município afastar-se da classificação designada por “Excesso de Endividamento”.

4.5 Na estrutura de Recursos Humanos

Vínculo	Quadro n.º 7		
	Situação em	Situação em	Variação
	31.12.2015	30.06.2016	2015 (A)-2016 (S)
Eleito Local	7	7	0
Nomeado Cargo Político Local	2	2	0
Comissão de Serviço	4	4	0
CTFP p/ tempo indeterminado	189	190	1
Contrato resolutivo certo	5	5	0
Contrato resolutivo incerto	0	0	0
Outra	0	0	0
Total	207	208	1
Variação Relativa			0,5%

(A) Anual (S) Semestre

Situação: Incumprimento intermédio dos objectivos (2015 vs 2016 – 1.º Semestre).

Não obstante nos anteriores relatórios de acompanhamento e monitorização não ter sido evidenciada a evolução da estrutura funcional dos recursos humanos e a sua composição, entendeu-se que seria importante a sua inclusão. A implementação deste procedimento ocorreu com a elaboração do Relatório Anual de Monitorização referente ao ano de 2013 já apresentado em momento oportuno.

Relembra-se que na confrontação dos anos de 2012 e 2013, se registava uma variação positiva nesta tipologia, com uma redução em 17 elementos, representando uma redução na ordem dos 7%.

A mesma confrontação realizada entre os anos de 2013 e de 2014, evidenciava idêntico sentido na redução dos elementos que compunham a estrutura funcional dos recursos

humanos do Município, contudo adoptando uma tendência mais ténue e ligeira, em 2 elementos, representando 0,9%.

O ano de 2015, evidenciou idêntico sentido de cumprimento, em linha com os registos de anos anteriores, na ordem dos 3,3%.

O primeiro semestre de 2016 regista um sentido diferente do ano anterior, cuja variação se cifra em 0,5%, contudo não se vislumbra relevância material que coloque em causa o cumprimento da meta para o corrente ano de 2016.

4.6 Indicadores-Chave

Quadro n.º 8

Rúbricas	2014		2015		2016	
	Previsto PSF	Real	Previsto PSF	Real	Previsto PSF (A)	Real (S)
Fundo de Maneio	2.667.423,00 €	- 3.117.216,32 €	2.270.034,00 €	- 1.449.471,95 €	2.004.207,00 €	3.655.307,54 €
Liquidez Geral	0,60	0,53	0,50	0,71	0,50	2,33
Solvabilidade	1,70	1,21	1,87	1,22	2,09	1,26
Autonomia Financeira	0,63	0,54	0,65	0,55	0,68	0,57
Cob.Act.Fixo p/ Cap.Perm.	1,02	0,74	1,02	0,75	1,02	0,80
P.M.P.	30	226	30	61	30	43
Cash-Flows	5.680.880,00 €	6.540.022,16 €	5.931.094,00 €	7.163.371,73 €	6.183.695,00 €	3.315.716,95 €

(A) Anual (S) Semestre

Situação: Tendência de cumprimento dos objectivos.

A análise promovida em relatórios anteriores, demonstrava a tendência que se vinha verificando nos últimos exercícios e que corroboravam a continuidade do sentido antagónico àquele pretendido com a aprovação do Plano de Saneamento Financeiro.

De facto, todos os indicadores definidos como instrumentos de monitorização e medidores de avaliação de desempenho do Plano de Saneamento vinham historicamente demonstrando a incapacidade do Município em cumprir com aquilo que seria um normal instrumento de consolidação do passivo e de reestruturação.

Atente-se para o comportamento sistematicamente desfavorável do Fundo de Maneio, que desde o início da vigência do Plano se mostrou negativo, representativo do peso da exigibilidade da dívida de curto prazo perante os activos correntes, tendo o ano de 2013 assumido um valor negativo de 6.496.658,39€.

A definição e colocação em prática de ações correctivas no sentido de reorientar os desvios desfavoráveis para os objectivos inicialmente traçados, permitiram que 2014 representasse o ano de inversão da tendência até então verificada, evidenciando melhorias em todos os indicadores, reflexo da franca recuperação encetada, conforme se observa na informação constante do quadro n.º 8.

No final desse ano de 2014, o indicador de Fundo de Maneio apresentava uma evolução notoriamente positiva em relação ao ano anterior, representando pouco menos de 1/2 do valor já referido, no entanto ainda longe daquele perspectivado em sede de PSF.

Ao nível dos Cash-Flows ou meios libertos, o exercício de 2014 caracterizou-se por registar, pela primeira vez, um montante superior ao perspectivado em PSF, contrariando o desvio desfavorável que anualmente e desde 2010 se apurava.

O ano de 2015 reforçou a sustentada melhoria de todos os indicadores alvo de avaliação, dos quais a redução da magnitude da negatividade que se vinha assistindo do Fundo de Maneio e a consolidação dos Cash-Flows em níveis acima dos perspectivados, foram factos a realçar.

No primeiro semestre de 2016, assiste-se não apenas a uma inversão da negatividade do Fundo de Maneio, como se constata a sua relevância no montante de 3,66 milhões de euros, situando-se assim cerca de 1,66 milhões de euros acima do estimado em sede de PSF. Por seu turno, os Cash-Flows gerados mantêm-se em linha com a tendência de crescimento observada em anos anteriores, sendo de igual modo expectável, que no final do presente exercício os seus valores ultrapassem também os montantes previstos em PSF.

A evolução favorável dos indicadores observados, demonstram que a definição e colocação em prática de ações correctivas, por parte do Executivo, no sentido de reorientar os desvios desfavoráveis para os objectivos inicialmente traçados, permitindo uma maior eficácia ao nível da planificação e da gestão de tesouraria, e simultaneamente promovendo ganhos de eficiência ao nível da gestão de operações, foram pertinentes e adequadas, cujos efeitos se encontram espelhados e comprovados nas demonstrações financeiras e orçamentais.

O Prazo Médio de Pagamentos situou-se, no final do 1.º semestre de 2016, nos 43 dias, traduzindo uma melhoria na ordem dos 18 dias face ao final do ano de 2015, e

assumindo um desvio de apenas 13 dias face ao objectivo anual inscrito em Plano de Saneamento.

Apesar de em termos médios, se verificar ainda um pequeno desvio face ao previsto, não poderá deixar de ser lembrado o facto do Município continuar a proceder a pagamentos dentro dos prazos de vencimento, normalmente a 30 dias, perante as despesas incorridas e de responsabilidade deste executivo.

Salienta-se que as despesas com prazo de vencimento largamente ultrapassado, e que negativamente contribuem para influenciar a média apurada ao nível deste indicador de PMP, apenas poderão ser liquidadas no âmbito de uma reformulação deste Plano de Saneamento.



5. Conclusões

Ao contrário do que fora preconizado e idealizado, desde há algum tempo que se observa que o Plano de Saneamento Financeiro não tem representado o instrumento de sustentabilidade conjuntural para o Município de Montemor-o-Velho.

O incumprimento em quase toda a linha dos parâmetros que estiveram na base da sua conceptualização, já desde 2010, acrescido de uma alegada reincidência na estratégia de gestão seguida, demonstram a magnitude dos desvios incorridos até ao término do exercício de 2013.

A adopção e implementação de medidas correctivas e alternativas por parte do actual executivo, designadamente a partir do 4.º trimestre de 2013, das quais se destacam a contenção e racionalização dos gastos, a reorganização das operações e dos serviços, a racionalização dos meios, a requalificação da receita, a promoção da eficiência e economicidade, a reprogramação dos investimentos em áreas prioritárias e de superior interesse público, a conservação e reparação de infra-estruturas e equipamentos totalmente debilitados e disfuncionais, o encerramento e pagamento de projectos comunitários cujo risco de devolução integral de verbas se mostrava evidente, permitiram que o ano de 2014 já evidenciasse francos sinais de melhoria, no âmbito de alguns dos parâmetros de avaliação.

Naturalmente que os prejuízos historicamente recorrentes e os desequilíbrios patrimoniais representaram fortes constrangimentos à tesouraria do Município, à sua solvabilidade, à sua credibilidade perante terceiros, e colocaram em causa não apenas a capacidade de execução do investimento, como também contribuíram para que a recuperação da sua sustentabilidade financeira e orçamental não se processasse de modo tão rápido quanto o desejado e impulsionado.

Contudo, a eficiência líquida acumuladamente gerada no decurso das execuções orçamentais e económicas desde o aludido ano de 2014, permitiram ao município a geração de cash-flows consistentes, a redução substancial dos níveis de endividamento, o reequilíbrio da estrutura financeira de curto prazo, a redução drástica dos prazos médios de pagamento, o incremento dos níveis de liquidez, e a assunção de uma posição negocial reforçada perante eventuais processos de renegociação das condições particulares de financiamento ou de refinanciamento e de consolidação dos seus passivos.

Em meados de 2017, e com a apresentação do relatório anual de acompanhamento e monitorização relativo ao ano de 2016, recuperar-se-á a comparabilidade financeira integral, coerente e real das rubricas que compõem as demonstrações financeiras e orçamentais e demais parâmetros individuais de avaliação, bem como as asserções acerca dos desvios que histórica e materialmente representam relevância ao sucesso de cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro.

Apesar da evolução francamente positiva da maioria dos parâmetros de avaliação do Plano de Saneamento Financeiro, evidenciados ao longo do presente relatório, o cumprimento das obrigações complementares inerentes assumidas pelo Município ainda se mostram desfasadas temporal e materialmente, como se encontra patenteada a evidência que concerne à liquidação das componentes prestacionais de capital e juros associados ao empréstimo de saneamento.

Ao invés das previsões, o Município apenas tem obtido sucesso no âmbito do pagamento periódico da componente de juros associados ao empréstimo referido, tendo solicitado sucessivos adiamentos à liquidação periódica da amortização de capital inerente, provocando deste modo, um alargamento do período de carência, e contrariando as regras e imposições legais neste domínio.

De notar que este procedimento seguido pelo Município, para as prestações vencidas em 10/11/2012, 10/02/2013, 10/05/2013, 10/08/2013, 10/11/2013, 10/02/2014, 10/05/2014, 10/08/2014, 10/11/2014, 10/02/2015, 10/05/2015, 10/08/2015, 10/11/2015, 10/02/2016 e 10/05/2016, além de violar a disposição legal acerca do período máximo de carência e de vida útil total do empréstimo de saneamento, implicou um reflexo adicional negativo na sua esfera económica e patrimonial, que à data de 30.06.2016 representava 44.500,00€ a título de comissões bancárias por renegociação.

À data de 30 de Junho de 2016, o Município apenas tinha liquidado a título de amortização de capital associado ao empréstimo de saneamento, o montante acumulado de 60.000,00€, factos que ocorreram nos meses de Novembro de 2013, Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro de 2014, Fevereiro, Maio e Novembro de 2015, e Maio de 2016, respectivamente em 10.000,00€ no primeiro mês referenciado, 5.000,00€ nos períodos intermédios, e 10.000,00€ nos dois últimos.

Se se verificasse o cumprimento prestacional do financiamento vigente, essa importância deveria ter ascendido a 6.195.609,28€, o que se traduz num desvio materialmente relevante de 6.135.609,28€. Consequentemente, o capital em dívida veria o seu valor reduzido para os 10.304.390,72€.

Por seu lado, a componente de juros impeliu já o Município para um esforço financeiro que no final do período em análise ascende acumuladamente a 3.039.214,06€, conforme se discrimina no quadro seguinte:

Encargos Financeiros		Quadro n.º 9					
(Em Euros)	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total Acumulado
							545.629,01
Fevereiro	136.574,67						682.203,68
Maio	132.858,46						815.062,14
Agosto	150.155,50						965.217,64
Novembro	161.835,67						1.127.053,31
Fevereiro		160.908,00					1.287.961,31
Maio		142.807,50					1.430.768,81
Agosto		125.825,33					1.556.594,14
Novembro		115.410,17					1.672.004,31
Fevereiro			100.980,00				1.772.984,31
Maio			100.856,25				1.873.840,56
Agosto			112.153,63				1.985.994,19
Setembro			11.132,38				1.974.861,81
Novembro			101.516,25				2.076.378,06
Fevereiro				101.660,85			2.178.038,91
Maio				104.350,05			2.282.388,96
Agosto				105.884,00			2.388.272,96
Novembro				100.703,44			2.488.976,40
Fevereiro					95.649,52		2.584.625,92
Junho					94.797,24		2.679.423,16
Agosto					92.381,75		2.771.804,91
Novembro					91.394,15		2.863.199,06
Fevereiro						89.899,25	2.953.098,31
Maio						86.115,75	3.039.214,06
Total	581.424,30	544.951,00	404.373,75	412.598,34	374.222,66	176.015,00	

Face à magnitude dos desvios, quer temporais como materiais, ao nível do incumprimento prestacional da componente de capital por parte do Município, afigura-

se legítimo e pertinente refletir que a posição actual não resulta de uma atitude de inércia por parte do executivo.

De facto, já o Tribunal de Contas na sua análise prévia aos pressupostos do Plano, apresentava fundadas dúvidas acerca do sucesso da sua verificação, afirmando que “(...) o PSF apresentado parece pecar por excesso, reflectindo muito mais o desejável do que, verdadeiramente, um documento perspectivado para mostrar, com segurança e com confiança, os objectivos propostos, a sua tradução quantitativa em termos de poupanças/libertação de fundos e a provar, inequivocamente, a sua sustentabilidade no longo prazo.”

Num cenário em que, eventualmente, tivesse sido dado a primazia exclusiva por parte deste executivo ao cumprimento do plano prestacional inerente ao PSF, negligenciando a reestruturação operacional, financeira e orçamental do Município, perante a sua situação de insolvência, essa estratégia teria implicado um esforço de tal magnitude que toda a actividade ficaria irremediavelmente comprometida.

As conclusões evidenciadas no corpo do presente relatório para o 1.º semestre do corrente ano, continuam a demonstrar o cariz irrealista, desajustado e desfasado deste Plano de Saneamento, mostrando-se premente a sua reformulação por um outro instrumento com características mais realistas, idóneo, objectivo e passível de execução.

6. Fontes

Os dados, conteúdos e análises constantes do presente relatório têm por base informação obtida nos serviços internos do Município e complementarmente pela DGAL, reportados à data de 30 de Junho de 2016.

Montemor-o-Velho, 05 de Setembro de 2016

O Gabinete de Auditoria Interna,



Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 04 DE JUNHO a 31 DE AGOSTO DE 2016

Data(s) Evento	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
18/06a19/06	Fábrica da Igreja P. Montemor-o-velho	Festas em Honra de Stº António	20,00 €	27-06-2016
17/06a26/06	Junta de Freguesia de Seixo de Gatos	Festas em Honra de S. João Baptista	235,00 €	27-06-2016
11/06a12/06	Fábrica da Igreja P. Meãs do Campo	Festas em Honra de Stº António	20,00 €	27-06-2016
01/06a03/07	Comissão de Festas S. Pedro nos Gordos	Festas em Honra de S. Pedro	85,00 €	11-07-2016
10/07a17/07	Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal	Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Carmo	85,00 €	11-07-2016
14/07a17/07	Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira	Festas em Honra N.ª Sr.ª do Pranto	150,00 €	11-07-2016
15/07a17/07	Associação do Centro Cul. Desp. do Meco	Festas em Honra de Sr. Afritos	85,00 €	08-08-2016
11/08a15/08	Comissão de Festas N.ª Sr.ª do Rosário	Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Rosário	160,00 €	08-08-2016
12/08a15/08	Comissão de Festas Stº António de Formoselha	Festas em Honra de Santo António	85,00 €	08-08-2016
29/07a07/08	Associação de Moradores dos Catarruchos	Festa Cruz da Ventura	105,00 €	08-08-2016
11/08a15/08	Grupo Desportivo "Os Águias"	Festas da Freguesia de Arazede	160,00 €	08-08-2016
19/08a22/08	Filarmonia Instrução e Recreio da Abrunheira	Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Graça	150,00 €	29-08-2016
26/08a28/08	"O Sobreiro" Centro Cul. R. Desp. Resgatados	Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Nazaré	85,00 €	29-08-2016

Listagem de Compromissos Plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica para dispensa de autorização prévia

Adjudicatário	Objecto do Contrato	Data (Compromisso)	Valor Total	Compromissos Plurianuais				
				2016	2017	2018	2018	Outros
MC2E - Consultores Engenharia, Lda.	Prestação de serviços para execução do inventário físico de cadastro das infraestruturas de AA e SAR em baixa	21-06-2016	85.977,00 €	42.988,50 €	42.988,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
EDP Comercial - Comercialização de Energia, Lda.	Fornecimento de energia eléctrica para o Reservatório R7 em Tentúgal e Reservatório R3 em Pereira	28-07-2016	19.975,59 €	15.536,57 €	4.439,02 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Gertal - Companhia Geral de Restaurante e Alimentação, S.A.	Fornecimento de refeições escolares, lanches e acompanhamento nos JI e Escolas do 1.º CEB da rede pública.	16-08-2016	43.720,60 €	17.395,28 €	26.325,32 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

* * *

Nº:	9089/2016	PARECER:	DESPACHO:
PARA:	Vereadora Paula Rama		
DATA:	25/08/2016		
PROCESSO:	Informação para efeitos de alteração/revisão do PPI		

ASSUNTO: **Pano de Ação para a Regeneração Urbana – PARU.**

Elaboração dos vários projetos para as obras previstas no PARU, objeto de candidatar a financiamento – Aviso Centro 16-2016-03

As operações individualizadas previstas no PARU serão objeto de candidatura a financiamento- Aviso Centro 16-2016-03 com data de início 31/05/2016 e data de encerramento até 31/05/2017, sendo necessário proceder à elaboração dos vários projetos para as obras ai previstas cuja prioridade já foi estabelecida pelo Município no âmbito de negociação com a Autoridade de Gestão, sendo viável o financiamento num total de 2.064.307,03€ (Ponto 5. do Aviso) a que poderá acrescer 10% - 206.430.70€ (caso o Município execute obras relativas ao projeto de prioridade 1, ainda este ano, de valor igual a 15% do valor total da respetiva empreitada).

Perante a indisponibilidade de recursos internos para a execução dos vários projetos em tempo oportuno, para que o Município possa candidatar atempadamente as obras com elegibilidade já negociada com a Autoridade de Gestão torna-se imprescindível recorrer à aquisição de serviços externos, sob pena de perda do financiamento.

* * *

1

• • •

Para isso, sendo necessário que, ainda, durante o ano de 2016, sejam iniciados e/ou efetuados os procedimentos de aquisição de serviços para a elaboração dos projetos com prioridades 2 a 6, conforme negociação com a Autoridade de Gestão em reunião realizada no passado dia 10/08, projetos esses que obrigatoriamente terão de estar concluídos até maio de 2017, o PPI deverá contemplar essa necessidade, devendo proceder-se ao desdobramento da rubrica Reabilitação Urbana em ARU, 241 2016/9 1 Projeto, dela passando a constar as seguintes sub-ações :

PARU 5 – Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico (corresponde à Prioridade 02 de Investimento)

Preço base – 17500 euros (com IVA incluído)

PARU 1 e PARU 13 – Parque Urbano Ribeirinho (fases I e II corresponde às prioridades 03 e 07)

Preço base – 35000 euros (com IVA incluído)

PARU 2– Reabilitação do edifício Letra (corresponde à prioridade 4)

Preço base -17500 euros (com IVA incluído)

PARU 3 – Reabilitação do edifício da antiga GNR (corresponde à prioridade 5)

Preço base -17500 euros (com IVA incluído)

PARU 4 – Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos (corresponde à prioridade 6)

Preço base -16500 euros (com IVA incluído)

Prevê-se que durante este ano de 2016 sejam iniciados os projetos respeitantes às prioridades 2, 3+7 correspondentes a PARU 5 e PARU 1+PARU 13, respetivamente.

Para o PARU 5 prevê-se que este ano sejam elaborados o programa base e o estudo prévio no correspondente a 10% e 20% do valor do projeto, respetivamente.

Para o PARU 1 +PARU 13, (Fases I e II do Parque Ribeirinho), prevê-se a elaboração do programa base – 10% do valor total do projeto

Quanto às obras, apenas se iniciará este ano a obra correspondente à prioridade 1 - PARU 6 – Requalificação da Envolvente Sul do Castelo/Capela, prevendo-se a execução de 15% do valor total da obra, com preço base de 148.625,93 euros.

• • •
2

• • •

Também no que se refere às obras, será necessário que o PPI indique a realização das operações do PARU de forma individualizada à semelhança dos projetos, devendo, por isso, subdividir-se a rubrica 242 2016/9 3 Construção – respeitante à construção de acordo com as sub- ações referidas.

À consideração superior,

Chefe Divisão

Maria da Graça Correia Batista Pinto



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
	Designação			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal						
02 07	Aquisição de bens de capital						
02 0701	Investimentos						
02 070102	Habitações		63.100,00		22.650,00	40.450,00	
02 07010202	Aquisição						
02 070103	Edifícios						
02 07010307	Outros		129.000,00	22.650,00		151.650,00	
Despesas de Capital:			192.100,00	22.650,00		192.100,00	
Total do Orçamento 02:			192.100,00	22.650,00		192.100,00	
Total de despesas correntes:			0,00	0,00		0,00	
Total de despesas de capital:			192.100,00	22.650,00		192.100,00	
Total de outras despesas:			0,00	0,00		0,00	
Totais:			192.100,00	22.650,00		192.100,00	

ORGÃO EXECUTIVO
 Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de

24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 24/08/2016
a 06/09/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
12/2016	Isenção de gás	Dionisia Maria Leitão Garrote	Tentúgal	X		24-08-2016	26-08-2016	2	2
12/2016	Final	Dionisia Maria Leitão Garrote	Tentúgal	X		24-08-2016	26-08-2016	2	2
14/2016	Arquitetura	Marcelo Gustavo da Silva Ferreira	Santo Varão	X		12-08-2016	26-08-2016	14	8
77/2016	Autorização de Utilização	Paulo Jorge Simões Fernandes	UFMVG	X		16-08-2016	26-08-2016	10	6
52/2012	Alvará de Licença	Valdemar de Oliveira Santos e Outra	Arazede	X		17-08-2016	26-08-2016	9	7
11/2016	Isenção de gás	Marco Alexandre Monteiro Saraiva	Carapinheira	X		19-08-2016	26-08-2016	7	5
11/2016	Final	Marco Alexandre Monteiro Saraiva	Carapinheira	X		19-08-2016	26-08-2016	7	5
56/2015	Alvará de Licença	Maria Isabel Rodrigues dos Santos	Arazede	X		18-08-2016	26-08-2016	8	6
17/2014	Prorrogação de prazo	Reinaldo Rama Maia	Carapinheira	X		09-08-2016	26-08-2016	17	11
51/2014	Prorrogação de prazo	Ana Filipa Valente Mateus	Ereira	X		18-08-2016	26-08-2016	8	6
39/2015	Averbamento	Carina Isabel de Jesus Simôwa	Arazede	X		05-08-2016	26-08-2016	21	12
87/2016	Autorização de Utilização	Vitor Rodrigues Lopes	Tentúgal	X		09-08-2016	26-08-2016	17	11
79/2016	Autorização de Utilização	Sérgio Paulo Lucas Faria	Tentúgal	X		12-08-2016	26-08-2016	14	10
56/2016	Arquitetura	CMP - Carp. Mecânica Pereirense, L.da	Pereira	X		16-08-2016	26-08-2016	10	8
70/2015	Averbamento	Sélio Miranda de Jesus	Arazede	X		16-08-2016	26-08-2016	10	8
70/2016	Alvará de Licença	Sélio Miranda de Jesus	Arazede	X		16-08-2016	26-08-2016	10	8
92/2016	Isenção de gás	Marisa Milene Melo Claro	Arazede	X		17-08-2016	26-08-2016	9	7
92/2017	Autorização de Utilização	Marisa Milene Melo Claro	Arazede	X		17-08-2016	26-08-2016	9	7
52/2016	Rejeitado Liminarmente	Maria Abruñheiro dos Reis	Meãs		X	12-08-2016	26-08-2016	14	10
89/2016	Autorização de Utilização	Ricardo José de Araújo Monteiro e outra	Tentúgal	X		11-08-2016	26-08-2016	15	9
90/2016	Autorização de Utilização	Sofia da Conceição Neves Simões e outro	Liceia	X		12-08-2016	26-08-2016	14	10
86/2016	Autorização de Utilização	Pedro Miguel Simões da Costa Fonseca	Santo Varão	X		11-08-2016	26-08-2016	15	9
88/2016	Autorização de Utilização	Octávio Manuel de Oliveira Gil e outra	Pereira	X		11-08-2016	26-08-2016	15	9
91/2016	Autorização de Utilização	José Mendes Aveiro e outra	Carapinheira	X		12-08-2016	26-08-2016	14	10
90/2015	Alvará de Licença	Licinia Maria Gonçalves de Oliveira	Pereira	X		17-08-2016	26-08-2016	9	7

Divisão de Planeamento e Gestão Territorial 16

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

62/2016	Ocupação da via Pública	Natália Ribeiro Rafael	Ereira	X	12-08-2016	26-08-2016	14	10
65/2016	Ocupação da via Pública	Café Rest. "O Mosteiro, L.da"	UFMVG	X	16-08-2016	26-08-2016	10	8
68/2016	Ocupação da via Pública	Fernando Caiado de Sousa	Carapinheira	X	18-08-2016	26-08-2016	8	6
93/2016	Autorização de Utilização	Daniela Claro Freitas	Ereira	X	24-08-2016	26-08-2016	2	2
71/2016	Ocupação da via Pública	Carlos Matias Salgado	Tentúgal	X	24-08-2016	26-08-2016	2	2
1/2016	Prorrogação de prazo	Antonio Fernando da Cruz Porto	Arazede	X	23-08-2016	26-08-2016	3	3
65/2016	Certidão Neg. Hab.	Dionisio Manuel Cruz Simoes	Seixo	X	24-08-2016	26-08-2016	2	2
22/2016	Arquitetura	Marta Susana Simoes Jorge	UFMVG	X	24-08-2016	26-08-2016	2	2
60/2016	Certidão Destaque	Antonio Armindo Henriques Barbosa	Tentúgal	X	17-08-2016	26-08-2016	9	7
72/2016	Final	Novo Banco, S.A.	Santo Varão	X	09-08-2016	05-09-2016	26	17
31/2016	Alvará de Licença	Adriana Sofia Laranjeiro dos Santos	Meãs	X	23-08-2016	05-09-2016	12	8

Nº total de decisões de deferimento	35
Nº total de decisões de indeferimento	1
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	62

PRAZOS MÉDIOS		10,3	7,2
---------------	--	------	-----

PS



**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE
ARAZEDE**

REGULAMENTO

MONTEMOR-O-VELHO, MAIO, 2016

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I – Disposições Gerais	3
Artigo 1.º – Objetivo e Âmbito	3
Artigo 2.º – Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial	3
Artigo 3.º – Área de Intervenção	3
CAPÍTULO II – Definição da Zona Industrial	3
Artigo 4.º – Constituição	3
SECÇÃO I – Lotes	4
Artigo 5.º – Usos e Tipologia	4
Artigo 6.º – Edificabilidade	4
Artigo 7.º – Implantação das Edificações	5
Artigo 8.º – Junção de Lotes	5
Artigo 9.º – Áreas Livres	5
Artigo 10.º – Espaços Verdes Privados	5
Artigo 11.º – Áreas de Materiais a Descoberto	6
Artigo 12.º – Vedação dos Lotes	6
Artigo 13.º – Acessos e Estacionamento nos Lotes	7
SECÇÃO II – Urbanização e Infraestruturas	7
Artigo 14.º – Redes Prediais	7
CAPÍTULO III – Outras Disposições	8
Artigo 15.º – Resíduos Sólidos	8
Artigo 16.º – Emissão de Gases	8
Artigo 17.º – Ruído	8
CAPÍTULO IV – Disposições Finais	9
Artigo 18.º – Dúvidas e Omissões	9

4

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios e regras de ocupação, uso e transformação do solo da área abrangida pela Operação de Loteamento de iniciativa Municipal, sem obras de urbanização, de parte da área que integra o Parque Logístico e Industrial de Arazede.

Artigo 2.º

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

- 1 – A operação de Loteamento insere-se numa área abrangida por Plano de Pormenor (PP-PLIA), aprovado através do aviso nº 24894/2007, publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 242 em 17 de dezembro de 2007.
- 2 – Todas as acções a promover na área do loteamento deverão obrigatoriamente dar cumprimento às condicionantes previstas no presente regulamento e restantes peças constituintes do processo de loteamento.

Artigo 3.º

Área de Intervenção

A área de intervenção da Operação de Loteamento pertence à freguesia de Arazede, localizada na zona norte do concelho de Montemor-o-Velho, circunscreve uma área de 8,87 ha (88.731,24 m²), delimitada conforme indicado na Planta Síntese, e enquadra-se numa parte da primeira de duas fases de execução previstas, à qual corresponde uma Subunidade Operativa de Planeamento e de Gestão – SUOPG 01.

CAPÍTULO II

Definição da Zona Industrial

Artigo 4.º

Constituição

A área do Parque Industrial, conforme a organização apresentada na Planta Síntese, é constituída por:

- 1 – Área dos Lotes, que compreendem um total de 26 lotes, totalizando 70.024,50 m².

2 – Áreas afetas à Infraestrutura Viária, e Áreas Verdes de Enquadramento que correspondem às áreas a ceder ao domínio público, e incluem estradas, passeios e estacionamento, e zonas verdes totalizando 18.706,74 m².

SECÇÃO I

Lotes

Artigo 5.º

Usos e Tipologia

- 1 – Os lotes destinam-se à construção de edifícios afetos a unidades industriais, logística, recolha e valorização de resíduos, armazenagem, serviços oficinais e outros usos afins.
- 2 – Os lotes e os Polígonos de Implantação são definidos na Planta Síntese, estando definidas no Quadro Síntese as condições de edificabilidade.

Artigo 6.º

Edificabilidade

- 1 – A Operação de Loteamento define para a edificabilidade nos lotes os seguintes valores máximos, que se transcrevem para o Quadro Síntese que integra a Planta Síntese:
 - a) Índice de Implantação: 0,50;
 - b) Percentagem de Impermeabilização: 70%;
 - c) Volumetria: 5 m³/m² da área de implantação máxima prevista;
 - d) Cércea máxima das edificações: 12 m;
 - e) A altura máxima das edificações, incluindo os equipamentos técnicos exteriores, não deve ultrapassar os 15 m, podendo aumentar até 30 m, no caso de situações determinadas pela natureza especializada da unidade industrial, devidamente justificadas no Projeto de Licenciamento e mediante deliberação do da Câmara Municipal;
 - f) Número Máximo de pisos acima da cota de soleira: 2.
- 2 – A execução das edificações e de quaisquer outras obras de construção, incluindo obras de ampliação e alteração, deve respeitar os valores dos parâmetros indicados no ponto anterior.
- 3 – É permitida a afectação parcial das edificações a escritórios ou comércio, complementares da atividade principal, desde que a sua Superfície de Pavimento não exceda 10% da Área Bruta de Construção Total.
- 4 – É permitida ainda a construção, em anexo, de casas de guarda com funções habitacionais, cuja Área Bruta de Construção nunca pode exceder os 35 m².

52

Artigo 7.º

Implantação das Edificações

- 1 – A implantação das edificações tem de respeitar os Polígonos de Implantação, não podendo a sua cota de soleira ser inferior à soleira de entrada do Lote definida na Planta Síntese.
- 2 – Excecionalmente permite-se a construção, no exterior dos Polígonos de Implantação, de edifícios de pequena dimensão, de apoio funcional às instalações principais, como casas de guarda, armazenamento de equipamentos de manutenção, instalações técnicas como PT's, centrais térmicas, centrais de bombagem, ou outras similares, até um limite de 5% da Área de Implantação máxima permitida para o lote.
- 3 – Admite-se, por razões inerentes ao funcionamento das atividades instaladas, a construção de mais de uma edificação no mesmo lote, bem como o seu funcionamento pelo regime de propriedade horizontal, assegurada a complementaridade de usos das frações a construir.

Artigo 8.º

Junção de Lotes

- 1 – É permitida a junção de dois ou mais lotes contíguos, sendo aplicadas integralmente ao lote resultante as regras previstas nesta Secção, observando as edificações o Polígono de Implantação que resulta da junção dos Polígonos de Implantação dos lotes agregados e dos espaços que lhes são intermédios.
- 2 – Havendo junção de lotes, os limites do polígono daí resultante tem que respeitar os afastamentos mínimos previstos à(s) via(s) pública(s) confinante(s).

Artigo 9.º

Áreas Livres

- 1 – A configuração do espaço livre do lote deve assegurar no seu interior a realização de todas as operações de circulação e estacionamento de veículos, assim como a carga, descarga ou depósito de materiais necessários à atividade instalada.

Artigo 10.º

Espaços Verdes Privados

- 1 – Estes espaços constituem-se pelas zonas de solo permeável, preferencialmente arborizadas, no interior dos lotes e destinam-se à qualificação ambiental dos mesmos. Nestas áreas é obrigatória a reserva de uma faixa com uma largura mínima de 3 m, de acordo com o apresentado na planta síntese.
- 2 – Estes espaços obedecem às seguintes disposições:

- a) É interdita qualquer ação que comprometa a estabilidade biofísica, a qualidade dos solos ou das águas superficiais e subterrâneas;
 - b) É interdito qualquer fim industrial, incluindo armazenagem ou depósito de materiais, lixos, desperdícios ou outros;
 - c) Devem ser ajardinados com recurso a espécies autóctones ou tradicionais da flora local, a integrar em Projeto de Arranjos Exteriores;
 - d) É expressamente proibida a introdução de espécies infestantes arbóreas, arbustivas e/ou herbáceas consideradas invasoras, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, na sua redação atual;
 - e) Nas áreas adjacentes aos arruamentos públicos, não é permitida a plantação de espécies vegetais com elevadas exigências de espaço que comprometam o conforto das zonas pedonais, bem como o correto desenvolvimento das árvores de arruamento propostas;
 - f) As espécies plantadas junto a muros e/ou infraestruturas devem possuir raizame profundo, de modo a não provocar danos nestas.
- 3 – O Projeto de Licenciamento deve ser acompanhado de um Projeto de Arranjos Exteriores do espaço livre, demonstrando o cumprimento do disposto nos números anteriores.
- 4 – A construção e a manutenção destes espaços são da exclusiva responsabilidade das empresas instaladas nos lotes.

Artigo 11.º

Áreas de Materiais a Descoberto

- 1 – A armazenagem de materiais a descoberto está condicionada à sua localização dentro da área impermeabilizada e à delimitação em Projeto de Licenciamento das áreas destinadas a esse fim.
- 2 – Os materiais armazenados devem respeitar as condições de segurança e estarem acondicionados e devidamente organizados, de forma a não provocarem riscos nem conferirem impactes ambientais e visuais negativos.

Artigo 12.º

Vedação dos Lotes

- 1 – A vedação dos lotes observa as seguintes condições:
 - a) A vedação dos lotes relativamente ao arruamento de acesso quando realizada através de muro, não deve ultrapassar a altura fixa de 1,20 m face à cota da plataforma do lote, encimada por grelha metálica, ou equivalente, até uma altura de 1,80 m;

- b) Os portões que encerram os lotes têm que possuir uma altura fixa cujo limite é o coroamento da vedação;
 - c) A vedação lateral e posterior dos lotes, salvo as situações em que é executada através de muros de suporte, deve ser realizada com muro que não exceda os 1,20 m face à cota da plataforma do lote, encimada por grelha metálica até uma altura que não ultrapasse os 2,40 m relativamente à plataforma.
- 2 – No caso de o lote ser destinado a atividade de recolha e valorização de resíduos e atividades afins, é obrigatória a previsão de uma cortina arbórea em torno da totalidade do seu perímetro, com uma largura nunca inferior a 3 m e uma altura mínima de 1,80 m.

Artigo 13.º

Acessos e Estacionamento nos Lotes

- 1 – O acesso de viaturas ao interior dos lotes é realizado no local indicado na Planta Síntese.
- 2 – No interior dos lotes devem ser previstas as seguintes condições:
 - a) Estacionamento de viaturas em conformidade com as necessidades previstas para a atividade económica instalada e nunca inferior ao previsto no PDM de Montemor-o-Velho;
 - b) Acesso de viaturas de bombeiros a todas as edificações, equipamentos técnicos exteriores e áreas de armazenamento ao ar livre;
 - c) Acesso das viaturas de recolha de lixo até aos locais onde se procede ao armazenamento dos resíduos produzidos no lote.

SECÇÃO II – Urbanização e Infraestruturas

Urbanização e Infraestruturas

Artigo 14.º

Redes Prediais

- 1 – Definem-se as redes prediais como as redes de abastecimento de água, abastecimento de gás, drenagem de águas residuais e rede elétrica.
- 2 – As ligações das infraestruturas aos lotes são obrigatoriamente do tipo subterrâneo, devendo utilizar para esse efeito as redes coletivas já instaladas.
- 3 – É sempre da responsabilidade das empresas instaladas e decorre a seu encargo o estabelecimento das ligações das infraestruturas internas dos lotes às redes públicas, observando a legislação aplicável a cada caso.
- 4 – Para a rede elétrica, sempre que houver necessidade, face à potência a alimentar, da instalação de um Posto de Transformação privativo, o requerente do lote obriga-se a respeitar o teor do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 517/80 de 31 de outubro ou de legislação que lhe suceda.

5 – O Postos de Transformação privativos devem prever a sua alimentação em anel, dispondo para o efeito de duas celas de entrada, e ser alimentados em cabo subterrâneo com anel MT.

6 - Relativamente à drenagem de águas residuais, é obrigatório o pré-tratamento das águas residuais no interior do lote, para que as características do efluente lançado na rede pública sejam compatíveis com o sistema geral e obedeça a parâmetros de controlo de qualidade definidos na legislação aplicável, conforme estudo integrante do Projeto de Licenciamento.

CAPÍTULO III

Outras Disposições

Artigo 15.º

Resíduos Sólidos

1 – A empresa é, nos termos legais, responsável pela gestão, recolha e destino final de todos os resíduos produzidos na respectiva unidade.

2 – Os lotes devem dispor, no seu interior, de sistemas de recolha e armazenagem separativa de resíduos sólidos, sendo interdita a deposição de resíduos industriais não equiparados a urbanos juntamente com os resíduos urbanos, de acordo com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho.

3 – Deve ser assegurado o pré-tratamento dos resíduos no interior do lote sempre que o tipo de resíduo produzido apresente características que façam perigar a saúde pública ou as condições ambientais.

Artigo 16.º

Emissão de Gases

Sempre que o tipo de actividade instalada o exija, deve ser efectuado o tratamento das emissões gasosas produzidas, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 17.º

Ruído

Devem ser previstos dispositivos que assegurem o controlo do ruído produzido pelas actividades a instalar, nos termos do Regulamento Geral do Ruído.

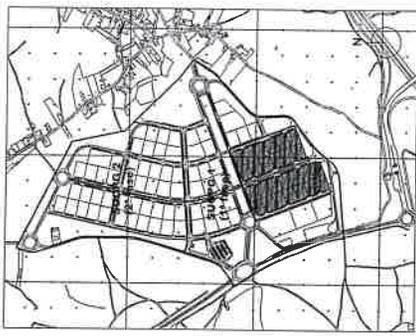


CAPÍTULO IV
Disposições Finais

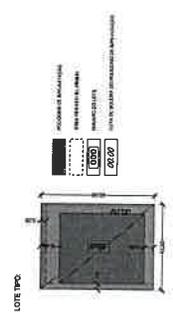
Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

- 1 – Todas as dúvidas, omissões e lacunas que venham a ser verificadas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor.
- 2 – Caso se coloquem questões não previstas na atual legislação, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho reserva-se no direito de analisar as mesmas caso a caso.



PLANTA SÍNTESE DO PP - A ESCALA 1:10.000



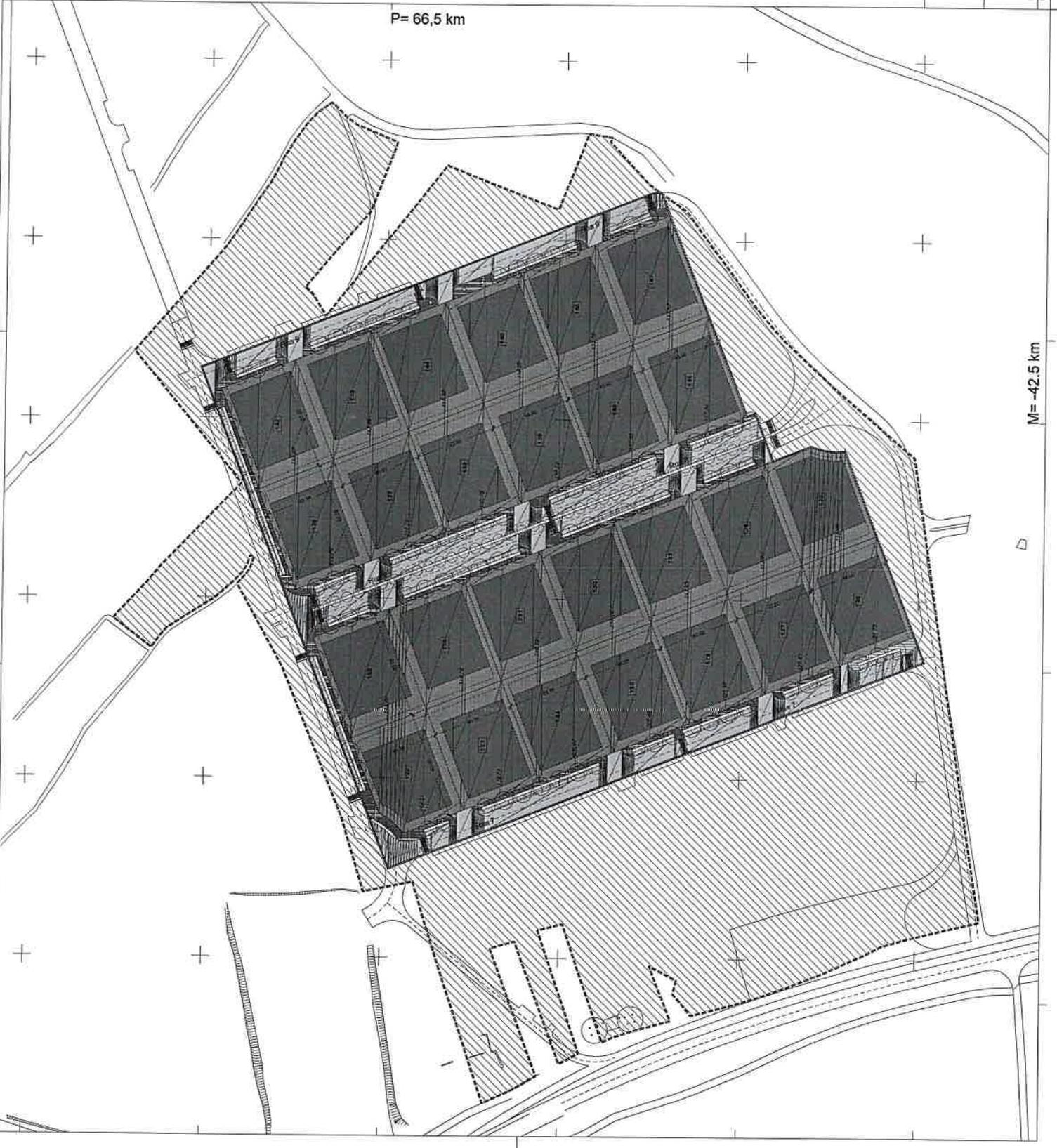
- COMPLEMENTO BASEADO NA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO LARGO DA VARGA
- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO CURTO DA VARGA
- LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DE LARGUEIRO

- ÁREA DE PROTEÇÃO À LETURAS, TERREZAS etc
- ÁREA ALTOFONIA (60 x 120 m)
- ÁREA (MÓDULO) DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL DO PREDIO (17.000 m²)
- ÁREA FINAL CÉLULA AO DOMÍNIO PÚBLICO (16.700 m²)
- ÁREA VERTICAL DE ENQUADRAMENTO (1.600 m²)
- ZONA DE CIRCUNSCRIÇÃO (1.600 m²)

LÔTOS	QUADRO SÍNTESE		ÁREA MÁX. DE PAV. (m²)	CIRCUNSCR. (m²)
	Área	Volume		
127	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
128	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
129	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
130	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
131	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
132	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
133	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
134	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
135	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
136	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
137	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
138	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
139	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
140	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
141	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
142	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
143	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
144	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
145	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
146	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
147	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
148	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
149	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
150	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
151	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
152	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
153	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
154	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
155	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
156	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
157	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
158	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
159	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
160	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
161	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
162	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
163	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
164	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
165	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
166	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
167	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
168	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
169	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
170	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
171	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
172	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
173	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
174	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
175	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
176	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
177	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
178	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
179	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
180	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
181	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
182	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
183	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
184	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
185	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
186	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
187	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
188	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
189	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
190	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
191	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
192	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
193	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
194	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
195	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
196	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
197	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
198	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
199	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
200	1.070,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00
TOTAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

- NOTAS:
1. Área: Área mínima de implantação;
 2. Vols: Volume máxima de 5 Andar;
 3. Tamanho: Área de implantação máxima (37 x 4 m).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-NOVO
 P. P. DO POLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE
 ELEMENTOS CONSTITUINTES
 0.1 PLANTA SÍNTESE



P= 66,5 km

M= -42,5 km

Nota Preambular ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros

Fundamentação relativamente aos requisitos de transferência de competências previstos no n.º 3 do art.º 115.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

- Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do não aumento da Despesa Global.

Considerando a impossibilidade de realizar uma análise de impacto económico-financeiro consistente, motivada pela não existência de informação completa sobre a receita dos operadores de transporte de passageiros e o desconhecimento da estrutura de custos dos operadores que só será possível de obter de forma consolidada no 2º semestre de 2016, ou seja, no seguimento da implementação do dever de informação previsto no artigo 22º do RJSPTP que determina que os operadores realizem o registo obrigatório num sistema de informação de âmbito nacional dos custos diretos e indiretos da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor que comprove uma eficiente gestão dos recursos públicos, sem ações deficitárias, **devendo salvaguarda-se no clausulado do contrato interadministrativo o cumprimento do requisito de não aumento da despesa pública global**, salientando-se o disposto na cláusula 12.ª (Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global). Pretendendo-se ainda assegurar o princípio plasmado na alínea a) do n.º 3 do art.º 115, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro, **condicionalismo da realização de ajustes à oferta de transporte público mediante a não implicação de saldo negativo** de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço público de transporte de passageiros. Ainda, **remete-se para a necessidade de acordo escrito entre as partes, qualquer ação relativa ao estabelecimento de obrigações de serviço público que represente ou possa representar, aumento da despesa pública global**, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24º do RJSPTP.

- O aumento da eficiência da gestão dos recursos e os ganhos de eficácia no exercício das competências.

A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a CIM-RC, no caso das questões da mobilidade, obriga a uma **visão global que possibilite a articulação das redes e dos serviços de transportes públicos**. Esta visão é facilitada quando se realiza através de uma abordagem partilhada que envolva os principais atores, onde se destacam as autarquias e os operadores. A publicação da Lei 52/2015, de 9 de junho, que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) enquadra-se numa perspetiva de mudança de paradigma, no que aos transportes públicos diz respeito. Assinale-se também a sua intenção de melhorar a mobilidade dos cidadãos através de alterações significativas aos modelos de gestão existentes. O novo RJSPTP pretende introduzir ganhos de eficácia no exercício das competências das autoridades de transporte. Uma dessas alterações, que poderemos designar de inovadora é a **possibilidade de criação de um modelo partilhado, construído em conjunto pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, através de um instrumento legal - o contrato interadministrativo de delegação de competências**. A delegação de competências na CIM-RC possibilita **ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo, tendo em consideração as necessidades de mobilidade e os recursos disponíveis**. Consta-se que este contrato Interadministrativo é um instrumento que contribui para definir o serviço pretendido e o seu custo, introduzindo ganhos através da utilização da escala supramunicipal. Permitirá determinar, com **maior equidade e coesão territorial**. Finalmente a capacitação das autoridades de transportes com a escala supramunicipal permitirá **evitar sobreposições e a referida sobrecompensação ou as compensações insuficientes, tão lesivas da sustentabilidade do serviço público**. Sublinhe-se que é da maior relevância constatar que a delegação de competências dos municípios na entidade intermunicipal, por via do contrato interadministrativo, é fundamental para que se possa cumprir, através do disposto nos termos do artigo 10º e do ponto 3 do artigo 5º do Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP), de forma coordenada e concertada, o legal e regular funcionamento da rede de transportes públicos na área geográfica da CIM-RC. A articulação entre os Municípios e a CIM-RC possibilita **conciliar “macro decisões” visando a eficiência económicofinanceira, a sustentabilidade do sistema e níveis superiores de qualidade do sistema de transportes, através de soluções eficientes, de serviços complementares de gestão, informação e apoio ao cliente**, mas também desenvolvendo **propostas inovadoras de transportes e serviços, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada** que identifique os projetos elegíveis e rentabilize os recursos disponíveis. Os ganhos de eficiência que decorrem desta articulação entre os diversos níveis da administração pública, através da governança supramunicipal, permitem que os meios resultantes desta **economia de escala** possam ser orientados para soluções complementares de âmbito local que se traduzam em ganhos globais para o sistema de transportes públicos e da mobilidade intermunicipal.

- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Tendo em conta a abrangência territorial dos serviços de transporte público existentes, verifica-se que, **na maioria dos concelhos, as carreiras de âmbito municipal têm um peso reduzido** (existem alguns concelhos não possuem oferta de carreiras interurbanas de âmbito municipal). Segundo o Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGESC), constata-se que das **186 carreiras que efetivamente servem a Região de Coimbra, 80 (43%) são de âmbito municipal, 81 (44%) são de âmbito intermunicipal, cabendo diretamente à CIM-RC assumir a sua competência e 25 (13%) são de âmbito Inter-regional**, requerendo como tal a articulação entre CIM e/ou, caso não seja possível esta articulação, a assunção supletiva das competências por parte do Estado. Neste contexto, em que na generalidade dos concelhos coexistem serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, **o planeamento das redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes**, sendo recomendável que as competências sejam assumidas sobretudo pela CIM, de modo a **privilegiar uma gestão de rede, evitar a multiplicação de intervenientes/interlocutores públicos com os operadores e evitar o planeamento e contratualização de redes redundantes ou desarticuladas**, com possíveis impactos nos níveis de despesa pública a suportar em futuros contratos. Neste contexto, **o contrato interadministrativo de delegação de competências, designadamente nas clausulas 19.º (deveres de informação) e 20.º (colaboração institucional) salvaguarda os mecanismos para uma sã cooperação institucional**, estabelecendo que no exercício das competências por parte da CIM-CR existam os **deveres de informação e solicitação de parecer prévio dos municípios mais diretamente envolvidos em relação às decisões a tomar, que será vinculativo no que se refere a serviços de âmbito municipal**, pugnando sempre pela eficiência funcional e equilíbrio económico-financeiro do sistema de transportes regional no seu todo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE:

O Município de _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém, neste ato em cumprimento da Deliberação da Assembleia Municipal, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo (cf. artigo 25.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), adiante designado como Município,

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL _____, pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, titular do NIPC _____, com sede _____, neste ato representada pelo Primeiro-Secretário executivo intermunicipal, _____, que intervém neste ato em cumprimento da Deliberação do Conselho Intermunicipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo (cf. artigo 90.º, n.º 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação), adiante designada como CIM,

e

E considerando que:

- A) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B) Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- C) A CIM é a autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

- 5
- D) Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respectivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- E) Os contratos Interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;
- F) As Outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município na CIM, relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros.

2 - O Contrato abrange as seguintes áreas:

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 3.ª

Objetivos estratégicos

1 - A atuação dos Outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 - Os Outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.ª

Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

Capítulo II

Planeamento e exploração do serviço público de transporte de passageiros

Secção I

Planeamento do serviço público de transporte de passageiros

5
9

Cláusula 5.^a

Planeamento do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.

2 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

3 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 6.^a

Inquéritos à mobilidade

O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 7.^a

Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.

Cláusula 8.^a

Divulgação do serviço público de transportes de passageiros

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

2 - Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Secção II

Exploração do serviço público de transportes de passageiros

Cláusula 9.^a

Exploração do serviço público de transportes de passageiros

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiro.

2 - Nos casos legalmente previstos, poderá a CIM recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

3 - A selecção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

Cláusula 10.^a

Obrigações de serviço público

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiro municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

2 - A delegação da competência prevista no número anterior fica, porém, condicionada à celebração de acordo escrito entre a CIM e o Município, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP.

Cláusula 11.^a

Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a

manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiro por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do RTA, em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação.

2 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respectivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma.

Secção III

Investimento e financiamento

Cláusula 12.ª

Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

1 - A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global.

2- Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos Outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 13.ª

Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 14.ª

Financiamento

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros bem como financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.

- 2 - Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a CIM pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afectação do produto das receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas às obrigações de serviço público e ou à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros.
- 3 - A criação das taxas, previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, competirá ao Município, constituindo receita a ser entregue à CIM, nos termos de acordo específico entre o município e a CIM.
- 4 - O modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no número anterior, pelo Município, a fixação da percentagem, bem como do procedimento da entrega da receita à CIM, será definido através de acordo escrito a celebrar entre os Outorgantes.
- 5 - A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais, previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, será da responsabilidade da CIM.
- 6 - As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP, constituirão receita a ser transferida pelo Município para a CIM nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.

Cláusula 15.ª

Contrapartidas financeiras

O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes.

Secção IV

Títulos e tarifas de transporte

4
9

Cláusula 16.^a

Regimes tarifários

- 1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.
- 2 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.
- 3 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e actualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.
- 4 - A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

Capítulo III

Supervisão, fiscalização e regime sancionatório

Cláusula 17.^a

Fiscalização e monitorização

- 1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 2 - No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a CIM supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração de serviço público de transporte de passageiros, se aplicável, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos.

4
2

Cláusula 18.^a

Incumprimento e sanções contratuais

- 1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.^a do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.^o do mesmo diploma.
- 2- O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a CIM.

Capítulo IV

Compromisso institucional

Secção I

Cooperação institucional

Cláusula 19.^a

Deveres e informação

- 1 - Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público de transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
- 2 - Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 20.^a

Cooperação institucional

- 1 - A CIM compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7.^a.
- 2 - O Município obriga-se a dar conhecimento à CIM de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.
- 3 - O Município poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar

informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovadas, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

4 - Sempre que a CIM proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros municipal, solicitará previamente um parecer ao Município, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço.

5 - Sempre que a CIM proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transportes de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

6 - Caso o Município não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 21.ª

Comunicações

1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Outorgantes os seguintes endereços e meios de contacto:

a) CIM; Endereço: _____; e-mail: _____

b) Município de _____; Endereço: _____; e-mail: _____

2- Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Secção II

Unidades Técnicas de Gestão

Cláusula 22ª

Unidades Técnicas de Gestão

Poderão ser criadas Unidades Técnicas de Gestão (UTG) destinadas a assegurar a coordenação, gestão e acompanhamento técnico dos assuntos de interesse comum da CIM e de um ou mais municípios em matéria de transportes, mediante acordo escrito estabelecido entre os órgãos competentes do município ou municípios envolvidos e da CIM.

Cláusula 23ª

Composição e funcionamento das UTG

- 1 - As UTG são compostas por um representante indicado por cada município, pertencente ao respetivo órgão executivo, e por um elemento indicado pela CIM, pertencente também ao respetivo órgão executivo.
- 2 - O acordo a que se refere a cláusula anterior definirá o objeto da UTG e o modo do seu funcionamento.

Capítulo V

Modificação e extinção do Contrato Interadministrativo

Cláusula 24ª

Alterações ao Contrato Interadministrativo

- 1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua elaboração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pela outra;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
- 2 - Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 25ª

Cessação do Contrato Interadministrativo

- 1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
- 2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 3 - Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.
- 4 - Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do

artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou designadamente quando um dos Outorgantes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

5 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 26ª

Cláusula legal e publicação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 27ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 28ª

Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes.

Cláusula 29ª

Vigência do Contrato

1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 30ª

4

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil após publicação no sítio da Internet do IMT, I.P..

Por ser esta a vontade dos outorgantes celebram o presente contrato composto por _____ páginas que, vai ser assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

Pelo Município

Pela CIM